SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 15 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO X | Nº 2194

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO OUTORGA O TITULO DE CIDADÃO ACOPIARENSE AO SENHOR ROGÉRIO WESLEY PEREIRA MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 1.967 de 25 de Abril de 2019.

OUTORGA O TITULO DE CIDADÃO ACOPIARENSE AO SENHOR ROGÉRIO WESLEY PEREIRA MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ACOPIARA, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica outorgado o título de Cidadão acopiarense ao Senhor **ROGÉRIO WESLEY PEREIRA MARTINS** Gerente Geral do Banco do Brasil em Acopiara Ceará e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, aos 25 de Abril de 2019.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Francisco Rogério Gurgel Barroso
Código Identificador:10AE3B25

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DEFINITIVA DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DOS PROFESSORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1968 de 25 de Abril de 2019.

Dispõe sobre a ampliação definitiva da carga horária de trabalho dos professores integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério, da Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Acopiara/CE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A alteração do regime de trabalho para ampliação da jornada de trabalho dos Professores do Grupo Ocupacional do Magistério, em efetivo exercício na rede pública municipal de ensino, será efetivada conforme disposto na presente Lei.

Art. 2º - Os professores integrantes do grupo ocupacional do magistério que façam parte do quadro efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Acopiara, poderão optar pela ampliação definitiva de sua carga horária de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, desde que atendam as seguintes condições:

I – Detenha apenas 20(vinte) horas, na esfera municipal, seja em sala de aula ou ocupante em cargo de provimento em comissão;
II – Compatibilidade de horário para o exercício do magistério, observando o horário e a escola a ser indicado como opção para incorporação.

Art. 3º - A lotação de 20 (vinte) horas resultante da incorporação definitiva ficará a critério da administração, observando a carência das escolas e o menor custo de deslocamento para o Município.

Art. 4º- Em havendo demanda maior do que o número de ofertas para ampliação, observar-se-á seguintes os critérios:

I – Professor com maior tempo de efetiva regência de classe;

II – Professor com maior número de títulos na área de formação profissional do magistério;
III – Professor com maior idade;
IV – Lotação que implique em menor custo de transporte para o Município.

Art. 5º - Não será concedida a ampliação no regime de trabalho ao professor que estiver:

I – Em licença sem vencimentos;
II – Em cessão ou disposição funcional para outros órgãos da administração pública estadual ou federal, não pertinentes às atribuições do magistério e suporte pedagógico;
III – Cumprindo pena decorrente de processo criminal transitado em julgado;
IV – Respondendo a processo administrativo por abandono de cargo;
V – Em processo de aposentadoria, desde que opte por contribuir pelos cinco anos subsequente;
VI – Legalmente afastado de suas funções;

Art. 6º - A carga horária do professor após a alteração do regime de trabalho, não poderá exceder os limites de 40 (quarenta) horas semanais para os professores na esfera municipal.

Art. 7º - A remuneração do professor, contemplado pelas disposições desta Lei, será proporcional adequada à carga horária trabalhada.

Art. 8º - A ampliação de jornada será computada para efeitos do cálculo da contribuição previdência a partir da efetiva implantação e integrará os proventos de aposentadoria, nos termos da legislação previdenciária em vigor.

Art. 9º - A redução da carga horária, a pedido do professor beneficiado pela alteração do regime de trabalho, constante desta lei somente poderá ser requerida decorridos 03 (três) anos da ampliação e ocorrerá:

I – a pedido, desde que deferido pela administração;
II – automaticamente e ex-oficio quando se constatar;

a) autorização de disposição funcional para outro órgão da Administração;
b) nomeação para um novo cargo de professor, ou para outro cargo em que ocorra incompatibilidade de horário ou impossibilidade de acúmulo legal;
c) aplicação de pena privativa de liberdade em processo judicial transitado em julgado;
d) ausência em serviço, sem justa causa, por 30(trinta)dias consecutivos ou 60(sessenta) dias alternados durante o período de 12(dose) meses independentemente do processo administrativo disciplinar correspondente; e
e) aposentadoria voluntária ou compulsória por idade, antes de decorrido o prazo de 5(cinco) anos, a contar da ampliação da jornada.

Art. 10 – O Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de trinta dias, editará Decreto regulamentando a presente Lei, constando no número de vagas, locais, horários e condições para concessão da ampliação de carga horária dos professores do quadro efetivo.

Art. 11 – O professor deverá optar pela ampliação de sua carga horária, obrigatoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do Decreto de regulamentação desta lei, junto a Secretaria Municipal de Educação, em requerimento próprio, sob pena de decadência.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, aos 25 de Abril de 2019.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Francisco Rogério Gurgel Barroso
Código Identificador:D701CABF

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
EXONERA O OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR.

PORTARIA Nº 128/2019 ACOPIARA-CE. EM 03 DE MAIO DE 2019.

Exonera o ocupante do cargo em comissão de PROCURADOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no Art. 89, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. DANIEL GOUVEIA FILHO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1896434-90, inscrito no CPF sob o nº 425.680.483-89, OAB/CE 12.581, do cargo em comissão, PROCURADOR, integrante da estrutura organizacional da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE, em 03 de Maio de 2019**.**

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogério Gurgel Barroso
Código Identificador:6CBEAA6A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.25.1.

Aviso de Julgamento – Tomada de Preços nº 2019.04.25.1.A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento das fases de habilitação e de propostas de preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços n° 2019.04.25.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada – **RODRIGO VIANA DOS SANTOS**, por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Empresa Vencedora - **RODRIGO VIANA DOS SANTOS**,por apresentar preços compatíveis com o orçamento da Prefeitura. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 – Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88) 3548-1185. Em 14 de maio de 2019.

MARIA LUZANIRA FERREIRA ESTEVÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:69BE93C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 111/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA KAROLINE ALVES PINHEIRO, CPF Nº 072.047.783-24 e RG 2006005177766,** para responder interino o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** do Município de Aracoiaba

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 07 de março de 2019.

ANTONIO CLAUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:337779A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2019

CONFERE A SRA. RAIMUNDA HILDA MONTEIRO LIMA O DIPLOMA DE HONRA MÉRITO, NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arneiroz, Estado do Ceará, Decreta:

Art. 1º - Fica conferido a **Sra. Raimunda Hilda Monteiro Lima** o Diploma de **Honra ao Mérito**, na forma definida no art. 186, I e § 1º do Regimento Interno da Casa.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal com a incumbência de mandar confeccionar o referido diploma que será entregue em sessão solene, em data a ser estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, em 13 de maio de 2019.

ANTONIO MORAIS SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:F4EB1038

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019

CONFERE AO SR. PEDRO MAGALHÃES DE ARAÚJO O DIPLOMA DE HONRA MÉRITO, NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arneiroz, Estado do Ceará, Decreta:

Art. 1º - Fica conferido ao **Sr. Pedro Magalhães de Araújo** o Diploma de **Honra ao Mérito**, na forma definida no art. 186, I e § 1º do Regimento Interno da Casa.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal com a incumbência de mandar confeccionar o referido diploma que será entregue em sessão solene, em data a ser estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, em 13 de maio de 2019.

ANTONIO MORAIS SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:1832403A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI N 014/2019

LEI N 014/2019

ARNEIROZ – CE, 14 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDGAR DE CASTRO MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Orgânica do Município de Arneiroz, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, compreendendo:

I – As metas e prioridades da administração pública municipal;
II – A organização e estrutura dos orçamentos;
III – As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos anuais do município e suas alterações;
IV – As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
V – Disposições relativas a Pessoal e Encargos Sociais;
VI – Anexo de Metas Fiscais;
VII – Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - Ficam estabelecidas as seguintes prioridades e metas a serem observadas quando da elaboração e execução do Orçamento Municipal para o exercício de 2020:
I – Aperfeiçoamento da Gestão Pública – Através do reaparelhamento, modernização e melhoria das atividades meio da administração pública municipal, fortalecendo a estrutura administrativa através da melhoria nos seguintes aspectos:
A – Recursos Humanos – Valorização e treinamento dos servidores públicos municipais;

B – Contas Públicas – Planejamento, controle, publicidade e equilíbrio nas Contas Públicas municipais;
C – Recursos Materiais e Logísticos – Planejamento e racionalização dos processos administrativos e controle no consumo de materiais de expediente e conservação do patrimônio público;
II – Melhoria na qualidade de vida da população – Através da elevação dos padrões de vida da população, que envolve as atividades fim da administração pública:
A – Elevação dos padrões educacionais, com ênfase para a educação básica;
B – Garantia do acesso aos programas de saúde e saneamento básico;
C – Garantia de inclusão social dos munícipes, através das áreas de assistência social, desporto, cultura, lazer e direitos da cidadania.
III – Desenvolvimento Econômico e Fomento ao Trabalho – Mediante o fortalecimento e desenvolvimento das potencialidades comerciais, industriais, agropecuárias e de prestação de serviços no Município, com vistas à capacitação de pessoal e geração de emprego e renda.
Art. 3º - As metas físicas para o exercício financeiro de 2020 são especificadas no Plano Plurianual relativo ao período 2017 a 2021.
Art. 4º - As prioridades referidas no artigo 2º desta Lei, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo limite à programação das despesas, nem impedimento à inclusão de novos programas no Plano Plurianual.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2020 deverá compreender o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, na forma do disposto no Art. 165, § 5º da Constituição Federal.
§ 1º. O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta.
§ 2º. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as ações vinculadas às áreas de saúde, assistência e previdência social, bem como as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta.
Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido no Plano Plurianual e mensurado por indicadores estabelecidos no mesmo Plano.
II - Atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades governamentais;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo, podendo aumentar o volume das atividades já existentes ou criar novas atividades;
IV – Operação Especial, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.
§ 1o - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, ou ainda, operações especiais, especificando os respectivos valores.
§ 2o - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, subfunção, programas, atividades ou projetos ou ainda, operações especiais.
§ 3o – Cada uma das atividades, projetos e operações especiais deverá estar vinculada a uma das funções e subfunções, típicas ou atípicas, de conformidade com a Portaria Nº. 42/99 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a um dos programas definidos no Plano Plurianual.
Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, além das fontes de recursos.
§ 1º. – As categorias econômicas nas quais estarão divididas as despesas são:
I – Despesas Correntes
II – Despesas de Capital
§ 2º - Os grupos de natureza de despesa nos quais estarão divididas são:
I – Pessoal e Encargos Sociais
II – Juros e Encargos da Dívida
III – Outras Despesas Correntes
IV – Investimentos
V – Inversões Financeiras
VI – Amortização da Dívida
§ 3º - As modalidades de aplicação, bem como os elementos de despesa a serem utilizados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à classificação determinada pela Portaria Interministerial Nº. 163/01 e alterações posteriores.
§ 4º - A despesa, segundo a classificação econômica, deverá ser discriminada na execução, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, os quais deverão ser considerados também, para o levantamento do Balanço Geral e serão as definidas pela Portaria Interministerial No. 163/01 e alterações posteriores.
§ 5º - As fontes de recursos, de que trata este artigo, serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo dos Recursos", cujo modelo corresponde ao Anexo VIII da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, e:
I – Recursos Próprios ou Ordinários: recursos diretamente arrecadados pelo tesouro municipal, compreendendo inclusive, os repassados pela União e Estado, por força de mandamento constitucional, da seguinte forma:
A – Recursos Próprios ou Ordinários da Administração Direta - Código 010100.
II – Recursos Vinculados: recursos arrecadados pelo tesouro municipal que se destina a fim específico, seja mediante a celebração de convênios, acordos, ajustes, ou demais programas e repasses vinculados à consecução de determinado objetivo, ainda que definido em lei, compreendendo:
A – Receitas de Impostos e de Transferências da Educação 25% – Código 010102;
B – Transferências do Fundeb 40% (outras despesas) – Código 010114;
C – Transferências do Fundeb 60% (gastos com pessoal do magistério) – Código 010113;
D – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – Código 010109;
E – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde – Código 010103;
F – Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social – Código 010121;
G – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Código 010124;
H – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE – Código 010110;
I – Transferências de Convênios – Outros - Código 010123;
J – Transferências de Convênios – União/Saúde – Código 010116;
K – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP – Código 010112;
Art. 8º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de:
I - Texto da lei;
II - Quadros orçamentários consolidados;
III - Anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;
V – Quadro de compatibilidade entre as metas do Orçamento Anual e o Plano Plurianual.
§ 1o. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I - Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, na forma estabelecida pela Portaria Interministerial Nº. 163/01 e alterações posteriores, pelo menos relativos aos dois exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da elaboração do Orçamento.
II - Evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo a classificação econômica e por função de governo, pelo valor empenhado, relativo aos últimos dois exercícios;

III - Resumo das receitas por categoria econômica e fontes de recursos;
IV - Resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
V - Receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320/64, e suas alterações;
VI - Despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos, na forma do Anexo II da Lei Nº. 4320/64;
VII – Resumo da despesa por órgão e função, de conformidade com o Anexo IX da Lei Nº. 4.320/64;
VIII - Despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa e projeto, atividade ou operação especial, na forma do Anexo VI da Lei Nº. 4.320/64;
IX – Demonstrativo da totalização das fontes de recursos para fazer face a cada um dos elementos de despesa fixados pela Lei Orçamentária;
X - Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
XI – programação referente às ações básicas de saúde nos termos do art. 77 do ADCT da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes de recurso, bem como as subfunções de governo vinculadas à Saúde.
XII – quadro consolidado, por Poder e por Órgão e Entidade, das despesas fixadas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, além dos encargos, com a comparação do valor previsto para a receita corrente líquida;
§ 2o - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos montantes da receita e da despesa;
§ 3o - O Poder Executivo encaminhará também junto ao projeto de Lei Orçamentária, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I - O resultado corrente do orçamento;
II - A evolução da receita e da despesa nos três últimos anos, a execução provável para 2019 e a estimada para 2020;
§ 4o - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9º - A execução da Lei Orçamentária do exercício de 2020, deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio constitucional da publicidade e permitindo-se amplo aceso da sociedade à todas as informações.

Parágrafo único: Deverão ser divulgados na Internet:
I – A Lei Orçamentária Anual, contendo todos os anexos que permitam a perfeita análise por parte de qualquer interessado;
II – O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de forma que se possa avaliar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento utilizados pelo Poder Público na condução das suas finanças.
III – O Relatório Resumido da Execução Orçamentária, com a finalidade de evidenciar a qualidade da execução das determinações contidas na Lei Orçamentária Anual;
IV – O Relatório da Gestão Fiscal, para que possam ser verificados os limites constitucionais e legais relativos a pessoal, restos a pagar e endividamento.
Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverá levar em consideração a obtenção de superávit primário, nos termos do Anexo de Metas Fiscais, considerando os orçamentos fiscais e da seguridade social, conjuntamente. Devendo as receitas e as despesas ser orçadas a preços de agosto de 2019.
§ 1º - Com vistas a recuperar o valor das estimativas, desde que conveniente ao interesse da administração, poderão a partir de 31 de janeiro do ano de 2020, ser atualizados, monetariamente, a qualquer dia do exercício, durante a execução orçamentária, por índice oficial de correção de preços da Fundação Getúlio Vargas.
§ 2º - O Prefeito Municipal, fica autorizado, através de Decreto, a incluir na Lei Orçamentária anual, solicitação para suplementar as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, até o limite de 90% (noventa por cento) da previsão da receita, utilizando os recursos os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, podendo ainda efetuar a transposição de dotações, com o remanejamento de recursos de uma categoria de programação de despesa para outros, entre as diversas funções do governo e unidades orçamentárias durante a execução orçamentária, e designar o órgão responsável pela contabilidade e controle interno para movimentar as dotações a elas atribuídas, com prévia autorização legislativa.
Art. 11 - A Lei Orçamentária observará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental definida no art. 2º desta Lei.
Parágrafo Único – Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudanças na política salarial, corte de casas decimais, e quaisquer outras ocorrências no Sistema Monetário Nacional, fica o Poder Executivo Municipal, através de decreto, autorizado a adequar os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, os quais terão seus valores imediatamente revistos, atentando para a perfeita atualização e, principalmente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, sejam conservados e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa municipal.
Art. 12 – Fica autorizada a inclusão no projeto de lei orçamentária ou de crédito adicional especial, de programação constante em propostas de alterações do Plano Plurianual.
Art. 13 – O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, a receita arrecadada no exercício de 2019, nos termos do Art. 29 – A da Constituição Federal, que deverá ter seu valor fixado na Lei Orçamentária Anual ajustado por Decreto do Poder Executivo, de forma que se possa respeitar a limitação constitucional em vigor.
Art. 14 – Deverão estar inclusos no projeto de lei orçamentária para 2020 os precatórios judiciais formalmente apresentados até 1º de julho, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal.
Art. 15 - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas fontes de recursos correspondentes, nem legalmente constituídas as unidades executoras às quais estejam vinculadas
Art. 16 – Não poderão ser fixadas despesas a título de Investimentos em Regime de Execução Especial.
Art. 17 – A proposta de Lei Orçamentária poderá consignar crédito destinado à concessão de subvenção social e/ou auxílio financeiro a entidades privadas e pessoas físicas, conforme art. 26 da Lei Complementar Nº. 101/00 e atendam às seguintes condições:
I – Sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, turismo, fomento à produção e geração de emprego e renda;
II – Sejam pessoas reconhecidamente carentes, por órgão municipal, na forma da lei;
III – participem de concursos, gincanas e outros tipos de atividades incentivadas ou promovidas pelo Poder Público Municipal, às quais sejam conferidas premiações de quaisquer espécies;
IV – Quando, em casos de pessoas físicas, seja mais vantajoso ao Poder Público, conceder ajuda financeira, a arcar com as despesas de execução de exames, transportes ou outras espécies de auxílios estabelecidas em seus programas assistenciais.
V – Quando autorizarem a doação de órteses, próteses e aparelhos locomotores motorizados ou não, à portadores de deficiência física, mental, auditiva ou visual, pelo Sistema de Saúde do Município de Arneiroz, se houver lei Municipal que a autorize.
Art. 18 – A proposta orçamentária deverá conter dotação desvinculada de qualquer órgão, função ou natureza de despesa denominada Reserva de Contingência, que deverá ser constituída de recursos provenientes exclusivamente do orçamento fiscal, devendo estar compreendida nos limites de cinco décimos por cento e cinco inteiros

por cento da receita corrente líquida prevista no projeto de lei orçamentária.
Parágrafo único. A Reserva de Contingência poderá ser utilizada para:
I – Atender passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, na forma do art. 5º, inciso III, "b", da Lei Complementar Nº. 101/00;
II – Entende-se por passivo contingente, toda aquela adversidade não possível de ser mensurada ou incluída no orçamento, que venha a prejudicar a programação realizada com base nas metas definidas pelo orçamento, ou a sua execução.
III – A partir do mês de agosto de 2020, para servir de suporte à abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados a reforçar dotações fixadas pela lei orçamentária que se mostrarem insuficientes.
Art. 19 – A alocação de recursos na lei orçamentária para 2020 e nos créditos adicionais que a alterarem observarão o seguinte:
A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, assim definidas como tais na Lei Complementar Nº. 101/00, não poderá exceder a vinte por cento da receita corrente líquida apurada em dezembro de 2019;
Os investimentos plurianuais, entendidos estes como os que tiverem duração superior a doze meses só constarão da lei orçamentária se devidamente contemplados no Plano Plurianual ou em lei posterior que autorize sua inclusão.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SUBSEÇÃO I
DAS DIRETRIZES COMUNS
Art. 20 - Deverão compor os orçamentos fiscais e da seguridade social, os Poderes Legislativo e Executivo, bem como seus órgãos e entidades da administração direta.
Art. 21 - As despesas com o pessoal e encargos sociais dos poderes Legislativo e Executivo, terão como limite máximo, no exercício de 2020, o valor de até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, distribuída da seguinte forma:
I – 54 % (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;
II – 6 % (seis por cento) para o Poder Legislativo.
Art. 22 - A Lei Orçamentária Anual consignará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos e transferências constitucionais para a manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal.
Art. 23 - Deverão ser destinados, na lei orçamentária anual, recursos provenientes de impostos e transferências para financiamento de ações básicas de saúde, em percentual não inferior a 15% (quinze por cento) de referida base de cálculo.
Art. 24 - A partir do décimo dia do mês de janeiro, atendidas todas as determinações legais, o município poderá contratar operações de créditos por antecipação da receita, destinadas exclusivamente ao reforço de Caixa, a qual deverá ser quitada integralmente, inclusive juros e encargos, até o décimo dia do mês de dezembro de 2020.
Parágrafo único. Não constituirá descumprimento ao princípio da exclusividade em matéria orçamentária, a inclusão de autorização para a contratação de operação de crédito, ainda que por antecipação de receita, na Lei Orçamentária para o exercício de 2020, bem como autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do art. 10º. § 2º, desta Lei.

SUBSEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 25 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social e contará dentre outros, com os provenientes:
I – De repasses do Fundo Nacional de Saúde e do Fundo Nacional de Assistência Social;
II – Das receitas previstas na Emenda Constitucional Nº. 29/2000;
III – Das receitas da prestação de serviços de saúde, originárias do Sistema Único de Saúde, quando o Município for remunerado pelos serviços prestados;
IV - De receitas próprias dos órgãos e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta subseção;
V – Do orçamento fiscal.
Parágrafo único - Constarão obrigatoriamente, no orçamento para o exercício financeiro de 2020, dotações orçamentárias para entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, devidamente cadastradas e, dedicadas a assistência e amparo aos órfãos, aos menores carentes, defesa da criança, adolescente e família, apoio aos portadores de necessidades especiais e idosos.

SUBSEÇÃO III
DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 26 - A Lei Orçamentária consignará, obrigatoriamente, sete por cento (7%) das seguintes receitas e transferências constitucionais do Município para a Câmara Municipal, em obediência as especificações contidas no Art. 29-A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.°25, de 14 de fevereiro de 2000, e art. 6.º da Instrução Normativa n.°02/2000 do TCM e de qualquer uma que venha a substituí-las ou que sejam criadas: IPTU, IRRF, ISS, ITBI, CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA, JUROS E MULTA E MULTA SOBRE DÍVIDA ATIVA, QUOTA PARTE DO FPM, QUOTA PARTE DO ITR, QUOTA PARTE DO IPVA, QUOTA PARTE DO ICMS, QUOTA PARTE DO IPI, QUOTA PARTE DA CIDE e LEI COMPLEMENTAR N.°87/96.
§ 1º. – Durante a Execução Orçamentária, para o cálculo do duodécimo a ser transferido, mensalmente, à Câmara Municipal, será obedecido o mesmo percentual de que trata o "caput" deste artigo sobre a receita efetivamente arrecadada no Exercício Anterior, até o dia 20 (vinte) de cada mês.
§ 2º. - A Câmara Municipal não comprometerá mais de setenta por cento (70%) de sua receita com Pessoal e Encargos Sociais, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores e os encargos previdenciários calculados sobre as folhas de pagamento de servidores e Vereadores.
§ 3º - Para efeito do disposto no art. 5º, § 1º, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 10 de setembro de 2019, sua proposta orçamentária para que seja ajustada e consolidada ao projeto de lei orçamentária, sob pena de ter o valor de suas dotações orçamentárias arbitrado pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 4º - A proposta de que trata o parágrafo anterior deverá observar os limites impostos no art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27 – A proposta de lei orçamentária anual deverá consignar dotações próprias destinadas à redução do endividamento de longo prazo do município, observando sempre os limites definidos na resolução Nº. 40/01 do Senado Federal e suas alterações.
Art. 28 – As operações de crédito interno reger-se-ão pelo que determina a resolução Nº 43/01 do Senado Federal e pelo contido no capítulo VII da Lei Complementar Nº. 101/00.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29 - O Poder Executivo publicará até 31 de janeiro de 2020 e encaminhará também ao Tribunal de Contas dos Municípios, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.
Art. 30 - No exercício financeiro de 2020, as despesas com o pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites definidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/00.
Art. 31 - No exercício de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – Houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
II – For observado o limite previsto no artigo 20 da Lei Complementar Nº. 101/2000.

Art. 32 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169. § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações na estrutura de carreiras, bem como admissões e contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 19, 20 e 71 da Lei Complementar Nº. 101/00.
Art. 33 – No exercício de 2020, a realização de serviço de natureza extraordinária somente poderá ocorrer, após ultrapassado o limite prudencial de noventa e cinco por cento (95%) do limite legal, quando necessária ao atendimento de situações emergenciais de risco ou prejuízo à sociedade.
Parágrafo único – fica excluído das proibições contidas no caput deste artigo, os valores pagos aos edis por sessões extraordinárias do Poder Legislativo, quando convocadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 34 – O disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar n 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - Não sejam inerentes à categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 - O Poder Executivo realizará os estudos necessários ao aprimoramento da legislação tributária, adequando-as às possíveis modificações inseridas no Sistema Tributário Nacional.
Art. 36 - O incremento da arrecadação própria e a racionalização dos procedimentos relacionados com as obrigações principais e acessórias, serão objetos de estudos e análises por parte do Poder Executivo.
Art. 37 - As providências decorrentes das ações de que tratam os artigos anteriores, serão substanciadas em projetos da lei cujas mensagens evidenciarão as repercussões associadas a cada propositura.
§ 1º - Os projetos de Lei mencionados no "caput" deste artigo, levarão em conta:
I – Os efeitos sócios-econômico da proposta;
II – A capacidade econômica do contribuinte;
III – a modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária.
§ 2º - Poderão ser objeto de projetos de leis:
I – A instituição de tratamento tributário diferenciado às microempresas;
II – A redução da carga tributária a quem ganha menos de um salário mínimo;
III – Isenção tributária a quem possui apenas um imóvel e nele reside, inclusive a servidores públicos municipais do quadro efetivo ou estabilizado;
IV – Isenção tributária sobre a edificação em taipa, inclusive isentando o terreno quando este for igual ou menor que 10 m² (dez metros quadrados).
§ 3º - Projeto de lei que conceda ou amplie quaisquer benefícios tributários ou incentivos, entendidos estes, os relacionados neste artigo, só deverá ser aprovado se atendidas as seguintes exigências:
I – Demonstração pelo proponente, de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar No. 101/00 e de que não afetará as metas de resultados fiscais;
II - Estarem acompanhadas de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§ 4o Para efeitos desta Lei, considera-se renúncia de receita, a remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
Art. 38 – Deverão ser considerados na estimativa das receitas constantes no projeto de Lei Orçamentária, os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação no Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único – Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, as dotações orçamentárias deverão ser limitadas, na forma estabelecida nos art. 8º e 9º da Lei Complementar Nº. 101/00.
Art. 39 – Não se constituirá renúncia de receita, o cancelamento, mediante autorização legal, de créditos lançados e não arrecadados em exercícios anteriores e devidamente inscritos em Dívida Ativa, cujos valores sejam inferiores aos custos de cobrança, nos termos do art. 14, § 3º, II da Lei Complementar Nº 101/00.

CAPITULO IX
DO CONTINGENCIAMENTO DE DOTAÇÕES E LIMITAÇÃO DE EMPENHO
Art. 40 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Chefe do Poder Executivo deverá baixar, através de Decreto, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Parágrafo único - As metas de resultado primário e nominal deverão estar desdobradas em metas bimestrais, considerando as previsões de receitas e despesas fixadas.
Art. 41 – Caso seja verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante das dotações a serem limitadas por esse Poder.
Art. 42 - Os poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 1º - Na situação prevista no "caput" deste artigo, as dotações orçamentárias deverão ser limitadas de forma proporcional às suas participações no total das fixações orçamentárias, calculadas em termos percentuais.
§ 2º - Não poderão ser objetos de limitação de empenho:
As despesas fixadas que tenham por finalidade, o pagamento de juros e encargos da dívida;
As despesas necessárias ao cumprimento do percentual definido no art. 212 da Constituição Federal, com a manutenção e desenvolvimento do ensino;
As despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do art. 77 do ADCT da Constituição Federal;
As despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, cujo percentual se encontra estabelecido em Lei Federal que venha a substituir a Medida Provisória No. 336/2006.
§ 3º - Caso ocorra a necessidade de contingenciamento de dotações, as limitações seguirão a seguinte ordem de prioridade:
As despesas com Inversões Financeiras, desde que não sejam imprescindíveis ao cumprimento dos percentuais previstos nas letras "a" e "b" do parágrafo anterior;
As despesas com Investimentos, da mesma forma da letra "a" do presente artigo;
Caso as limitações de dotações previstas nos itens anteriores sejam insuficientes para a obtenção dos resultados previstos, deverão ser contingenciadas as dotações relativas a Outras Despesas Correntes, desde que não seja necessária à aplicação mínima em saúde e educação.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - O projeto de lei orçamentária será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 01 de outubro de 2019, para apreciação e votação, e devolvido para sanção pelo Chefe do Poder Executivo no

prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 42, parágrafo 5º da Constituição do Estado do Ceará.
Art. 44 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes da administração direta, componente dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no sistema financeiro central da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 45 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 46 – O Poder Executivo poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme determina o art. 62 da Lei Complementar Nº 101/00.
Art. 47 - O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades assistenciais, educacionais, de saúde, culturais ou outras, desde que não possuam finalidade lucrativa e que sejam idôneas.
Art. 48 - Se o projeto de lei orçamentária não for encaminhado para sanção do Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – Pessoal e encargos sociais;
II – Pagamento do serviço da dívida;
III – despesas necessárias à prestação de serviços de saúde e de assistência social.
Art. 49 – A despesa relativa a doações e auxílios financeiros, efetuadas na forma da lei, não excederá, em percentual, a realizada em função da receita corrente líquida no exercício financeiro de 2019, adicionada no incremento de 10% (dez por cento).
Art. 50 – Serão consideradas legais, as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.
Art. 51 - O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos, os quadros de detalhamento da despesa, especificando o programa de trabalho, natureza da despesa e fonte de recursos.
Art. 52 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 14 de maio de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito do Município de Arneiroz- CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:080D7DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.16.1 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARNEIROZ-CE**, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa, **CICERO ALLAN ROBERTO GOMES – ME,** vencedor do certame totalizando um valor de **R$ 472.650,00** (quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), referente os **Lote – 1** R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), **Lote – 2** R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), **Lote – 3** R$ 141.750,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), **Lote – 4** R$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais) , **Lote – 5** R$ 112.050,00 (cento e doze mil e cinquenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 – **MARIA GARDENIA GONÇALVES, RAFAELA FARIAS PAIVA DE LUCENA ARAUJO, JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA E RAQUEL TEIXEIRA DOS SANTOS –** Ordenadores de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 14 de Maio de 2019

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Fundo Geral

RAQUEL TEIXEIRA DOS SANTOS
Ordenadora de Despesas
Secretária de Assistência Social

MARIA GARDENIA GONÇALVES
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Educação

RAFAELA FARIAS PAIVA DE LUCENA ARAUJO
Ordenadora de Despesas
Secretária de Saúde

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:90E03F72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 76/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 76/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **CICERA PEREIRA ALVES,** brasileira, solteira, portadora do RG: 305371496 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 933.301.383-00, do cargo de Diretora Escolar deste município(ARN-12), nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 02 de MAIO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:3F12A73F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 77/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 77/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. **MARIA FEITOSA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG: 2004015048377 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 001.259.843-75, para exercer o cargo de Diretora Escolar da escola São Francisco De Assis, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 02 de MAIO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:2BE4DCBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 78/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 78/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **CICERA PEREIRA ALVES,** brasileira, solteira, portadora do RG: 305371496 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 933.301.383-00, para exercer o cargo de Assistente Técnico pedagógico, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 03 de MAIO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:15865A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ceará, através da Comissão de Licitação, comunica que o julgamento dos envelopes de habilitação referente a **Tomada de Preços nº 2019.04.12.1**, encontra-se disponível no site http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, Assim a comissão de licitação abriu o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de Recurso conforme o Art. 109, inciso I alínea "a" da lei 8.666/93.

Arneiroz – Ce, 14 de Maio de 2019

ANTONIO VICTOR LURRAN ARAÚJO VIANA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:E09C2179

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ – A Prefeitura Municipal de Assaré, torna público o resultado da fase de habilitação da TP nº 2019.04.17.01AS, cujo objeto é Contratação da execução das obras de reforma e ampliação de uma edificação para implantação do Conselho Tutelar do Município de Assaré/CE, sob a responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social. Empresas habilitadas: **AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**; **FR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e M. A. SANTOS CORDEIRO EIRELI – ME.** Empresa inabilitada: **SEDNA ENGENHARIA LTDA.-** Apresentou as declarações solicitadas nos itens 3.2.3.2; 3.2.3.5. e 3.2.3.6**,** datadas de 30 de maio de 2019, data posterior à abertura do certame. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, I alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso não sejam interpostos recursos fica, marcada para o dia 27 de maio de 2019 às 09h a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços. Os interessados poderão obter informações detalhadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Dr. Paiva nº 415, Centro, Assaré/CE, ou através do telefone (88) 3535.1613.

Assaré/CE, 14 de maio de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:4450A1D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

Portaria de Nº 071/2019

Nomeia Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. **PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES,** portador do CPF: 065.093.793-76 para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL SENADOR CARLOS JEREISSATI** na forma prevista em lei.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.
Art 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 02 de Maio de 2019.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:A4C95BD2

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONSELHEIROS DO COMDEMA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE BANABUIÚ.

DECRETO DE Nº: 12/2019.

O Prefeito Municipal do Governo Municipal de Banabuiú/CE, **FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 89, da Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para fazerem partes da nova COMISSÃO DE CONSELHEIROS DO COMDEMA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE BANABUIÚ:
Organização Governamental:
Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente:
Francisco Romário de Lima – TITULAR
Aline Silva Nobre – SUPLENTE

Secretaria de Educação:
Mayara Silva Lima – TITULAR
Lisonete Rodrigues Borges – SUPLENTE

Secretaria de Assistência Social:
Rubenice Nunes de Oliveira– TITULAR
Luis Felipe de Oliveira Lima – SUPLENTE

Secretaria de Infraestrutura:
Antonio Erivaldo Lopes Silveira – TITULAR
Enilando Martins Sousa– SUPLENTE

Secretaria de Saúde:
Raimundo Farias dos Santos – TITULAR
Francisco Vargne de Oliveira– SUPLENTE

Organização Não Governamental:

COOPACB - Cooperativa de Agricultores e Criadores de Banabuiú:
Ronaldo daSilva Nunes– TITULAR
Reginaldo Silva Nunes – SUPLENTE

LIBRA:
Teórnio JânioOliveira – TITULAR
Reginaldo Oliveira Sousa – SUPLENTE

SAAE:
Paulo AndréEduardo da Silva – TITULAR
Francisco Bruno Nobre – SUPLENTE

STRAAF - Sindicato dos Trabalhadores(as) Rurais Agricultores(as) Familiares de Banabuiú:
Gerardo Robeval de Cavalcante – TITULAR
Ana Maria Cavalcante – SUPLENTE

SINRURAL – Sindicato Rural de Banabuiú:
José Ernando de Oliveira – TITULAR
Tércio Santiago Oliveira – SUPLENTE

Parágrafo único: Fica escolhido conforme colegiado o Sr. Francisco Romário de Lima – PRESIDENTE do COMDEMA,Aline Silva Nobre como SECRETÁRIA EXECUTIVA.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, aos 14 de Maio de 2019.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:F6B34012

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO P.P N° 07.001/2019 SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. º 07.001/2019-SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. DATA: 27 DE MAIO DE 2019. **HORA:** 10H00MIN. **ENDEREÇO:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. O edital encontra-se disponível no endereço indicado ou através do sítio eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Banabuiú/CE, 14 de Maio de 2019.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:569B6277

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0430001/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR FRANCISCO WEBERTE SILVA SOUZA,** do cargo de Assistente Técnico Administrativo, CDA VI, junto a Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de abril de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:01B9F0BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0429002/2019 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR DEANE CORNÉLIO OLIVEIRA,** para o cargo de Supervisor de Atendimento da USB, CDA VI, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de abril de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:9B5B30D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0429001/2019 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR DAVID LIMA PESSOA**, do cargo de Coordenador da Proteção Social Básica, CDA II, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de abril de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:A4D6E4B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0415001/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR ADRIANA OLIVEIRA ARAÚJO,** do cargo de Coordenador da Vigilância Sócio Assistencial, CDA III, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, do Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de abril de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:51EED298

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0502001/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR FRANCISCO WEBERTE SILVA SOUZA,** para o cargo de Supervisor de Atendimento da USB, CDA VI, junto a Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de maio de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:2694B08B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0502002/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR FRANCISCO WEBERTE SILVA SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Supervisor de Atendimento UBS, para atestar notas de prestação de serviços e aquisições da citada Secretaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de maio de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:0A2BC929

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 12 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO E LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, etc.

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Diva Targino Cavalcante, baluarte da Educação do Município de Cariús/CE, que contribuiu enormemente para a formação da sociedade cariuense,

CONSIDERANDO ainda ser pessoa conhecida por toda a coletividade de Cariús/CE, tendo a sua morte causado grande consternação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo por todo o dia 13 (treze) de maio do ano de 2019 e Luto Oficial por 03 (três) dias em todo o território do município de Cariús/CE.

Art. 2º. Durante o período abrangido por este decreto, estão excluídos do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Cariús/Ce à população, que serão realizados normalmente, como o serviço de atendimento à saúde, distribuição e manutenção de redes de água, esgoto e limpeza urbana..

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, aos 12 dias do mês de maio de 2019.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:3FB7B1CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº087/GAB/2019.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO(A) SERVIDOR(A) MARLETE DE PAULA OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chaval/Ce, e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o ofício enviado pelo Chefe de Gabinete, no qual a servidor(a) é lotada no Gabinete, que relata possíveis irregularidades cometidas indicada abaixo, o qual configura possível infração de abandono de cargo, conforme art.134 da Lei nº066/2001.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Presidente, **FRANCISCO CLIBERTON DO NASCIMENTO DE SOUZA,** Professor, inscrito no C.P.F.(MF) sob 547.657.653-34; o Relator, **FREDERICO CARDOSO DOS ANJOS,** Professor, inscrito no C.P.F.(MF) sob nº 023.822.483-00; e Secretária, **ANTONIA MARIA SILVA DE ABREU,** Professora, inscrita no C.P.F.(MF) sob nº 758.730.363-49; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído a MARLETE DE PAULA OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 01/07/2018 a 13/05/2019, conforme consta dos autos do Processo nº **001/2019**.
Parágrafo único. A presente designação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar está em conformidade com a Portaria nº 086/GAB/2019.

Art. 2º - Encaminhe-se os autos à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para a devida autuação e demais atos de condução do procedimento.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 14 de Maio de 2019.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:6617187E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.05.13.01-PME- SEDESE.

O Município de Ereré, comunica aos interessados que no **dia 28 de maio de 2019**, às 09:00h, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é A **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO NA GESTÃO DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) NO ACOMPANHAMENTO DAS PROTEÇÕES SOCIAIS BÁSICAS E ESPECIAIS E NA EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ERERÉ-CEARÁ, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.** O credenciamento e os envelopes de proposta e documentação de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de Licitação as 09:00h. Informações na Sede da CPL, à Rua Padre Miguel Xavier de Moraes, 38**,** Centro – Ereré / CE, das 08:00h às 12:00h, dias úteis ou no site: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/.

Ereré / CE, 14 de maio de 2019.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:CDC69701

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.05.13.02-PME- SEINFRA.

O Município de Ereré, comunica aos interessados que no **dia 29 de maio de 2019**, às 09:00h, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é A **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAIAÇÃO DE MEIO FIO, ROÇO DAS ESTRADAS VICINAIS, E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA CIDADE DE ERERÉ/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.** O credenciamento e os envelopes de proposta e documentação de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de Licitação as 09:00h. Informações na Sede da CPL, à Rua Padre Miguel Xavier de Moraes, 38**,** Centro – Ereré / CE, das 08:00h às 12:00h, dias úteis ou no site: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/.

Ereré / CE, 14 de maio de 2019.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:1836BD82

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019

Exonerar a pedido o servidor Municipal Ronald Pereira Rodrigues na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração do servidor Ronald Pereira Rodrigues;
CONSIDERANDO o positivado no art. 40 do Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Pública Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido do mesmo, o servidor **Ronald Pereira Rodrigues,** portador de matrícula nº **1210041,** ocupante do cargo eletivo de **Conselheiro Tutelar,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania da Prefeitura Municipal de Fortim - CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 08 de maio de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:3BB35366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2019, DE 09 DE MAIO DE 2019

Nomeia servidor para o exercício de cargo e função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a renúncia do Conselheiro Tutelar Ronald Pereira Rodrigues conforme requerimento do mesmo, aos 08 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **MARIA DANIELA DOS SANTOS OLIVEIRA** para o exercício do cargo de **Titular do Conselho Tutelar**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de conformidade com a Lei Municipal nº 173/2000, de 24 de março de 2000 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 09 de maio de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:B6E555FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
RETIFICAÇÃO Nº 01/2019 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DOCONSELHO TUTELAR

RETIFICAÇÃO Nº 01/2019 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORTIM, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 173, de 10 de março de 2000, com as modificações inseridas pela Lei nº 546, de 07 de abril de 2015, e Lei nº 702, de 11 de dezembro de 2018, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO Nº 01/2019 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 005/2019**, do CMDCA local.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.824/2019, sancionada aos 09 de maio de 2019, a qual alterou o art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), permitindo a recondução ilimitada de membros do Conselho Tutelar.

1. Item 2.1 do Edital:

Onde se lê: 2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
Leia-se: 2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução ilimitada, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2. Item 5.4 do Edital:

Onde se lê: 5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

Leia-se: ITEM EXCLUÍDO COM O ADVENTO DA LEI Nº 13.824/2019.

3. Anexo I do Edital 001/2019

Onde se lê: Registro das Candidaturas 05/04 a 03/05
Leia-se: Registro das Candidaturas 05/04 a 17/05

Onde se lê: Análise dos Pedidos de Registro das Candidaturas 06/04 a 17/05
Leia-se: Análise dos Pedidos de Registro das Candidaturas 06/05 a 20/05

4. As demais regras constantes no Edital permanecem inalteradas.

Fortim-CE, 14 de maio de 2019.

JOSÉ MILTON PINHEIRO FILHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:E894C771

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE - EXTRATO DE CONTRATOS nº 0205.01/2019; 0805.02/2019; 0805.03/2019; 0805.04/2019; 0805.05/2019; 0805.06/2019; 0805.07/2019; 0805.08/2019; 0805.09/2019. **Contratante**: Município de Fortim – Secretarias de: Saúde; Educação, Juv., Des. e Lazer;

Planejamento, Ges., Adm. e Finanças; Desenvolvimento Urbano; Agricultura e Pesca; Assistência Social, Tra. e Cidadania; Turismo e Cultura; Gabinete do Prefeito e Meio Ambiente. **Contratados:** CLAUDIO PINHEIRO DE SOUSA CARVALHO - ME **- CNPJ:** 11.143.533/0001-49. **Objeto: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTIM/CE**. Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº** 0804.01/2019/PP/SRP; Vigência: 08/05/2019 a 31/12/2019. ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO, JUV., DES. E LAZER – Ivoneide Araújo Rodrigues; PLANEJAMENTO, GES., ADM. E FINANÇAS – José L. da Silva Júnior; DESENVOLVIMENTO URBANO – Francisco R. da Costa; AGRICULTURA E PESCA – Tiago Gurgel de Moura; ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRA. E CIDADANIA – Telma C. de Araújo; SAÚDE – Márcia V. dos Santos Nogueira; TURISMO E CULTURA – Flávio Marcelo B. Pinto; GABINETE DO PREFEITO – William Costa Lima e MEIO AMBIENTE – Meio Ambiente.

Prefeitura Municipal de Fortim, 14 de maio de 2019.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:C7A367BE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS – A comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Groaíras, localizada na Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Bairro Centro, torna público o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIALNº 1405.01/2019** – cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA(S), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, CONFORME O TER,O DE REFERÊNCIA,** que realizar-se-á no dia 27.05.2019, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 12:00 horas e de 14:00 horas as 16:30 ou no sítio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Groaíras-Ce, 14 de Maio de 2019.

WESLLEY RODRIGUES FEIJÃO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:8C664732

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 1505.001/2019- SECULT.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a PREFEITURA DE GROAÍRAS, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Desporto de Groaíras - SECULT apresenta **CHAMADA PÚBLICACREDENCIAMENTO PARA APOIO FINANCEIRO AOS GRUPOS DE QUADRILHA JUNINA DE GROAÍRAS 2019**, cujo objetivo é apoiar projetos de montagem e apresentação no **São João de Mel 2019**, nas condições ora estabelecidas: Os interessados deverão protocolar os Envelopes A e B junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura de Groaíras, situada à Rua Vereador Marcolino Olavo, 0000, Centro, CEP: 62190-000 - Groaíras/CE, no período de **15 de Maio de 2019 à 05 de Junho de 2019**, das 8h às 12h, os quais serão abertos, impreterivelmente, em sessão pública, **às 09h do dia 06 de junho de 2019**, conforme procedimento previsto nos itens 8 a 11 deste Edital. A presente Chamada Pública tem por objetivo Selecionar e Credenciar até 04 (Quatro) **GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE GROAÍRAS** para recebimento de apoio financeiro de R$ 14.000,00 (Quatorze Mil reais), nas categorias Competitivas e Amadoras, que receberão como auxílio financeiro os valores definidos no **Item 3.6** deste edital, dentro das especificações e condições constantes deste Regulamento, contemplando os critérios técnicos e definidos pela Comissão de Seleção e Credenciamento, com vistas a compor a programação das '**São João de Mel 2019''.** Constitui objeto do presente Edital fomentar, por meio da concessão de apoio financeiro, grupos de Quadrilhas Juninas Competitiva e Quadrilhas Juninas Amadoras do município de Groaíras, nas categorias competitiva e Amadora, respectivamente. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Sala da Comissão de Licitações- Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, Groaíras-CE, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/. Maiores informações pelo telefone: (88) 3647-1103 | CPL.

Groaíras-Ce, 15 de Maio de 2019.

WESLLEY RODRIGUES FEIJÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:0A4BBE9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Nomeia o Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º, §2º da Lei nº 771/2019, de 16 de abril de 2019, e do art. 5º, §1º do Decreto nº 14/2019, de 13 de maio de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **BENEDITO LUÍS DE LIMA** como **COORDENADOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC)**, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:C731325B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Autoriza a republicação do Convênio nº 002/2019, firmado entre o Município de Groaíras e a Liga Groairense de Desporto (LGD) em virtude de erro material e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere os art. 54, incisos, IX, XIII e XXVIII, e art. 72, inciso II, alínea "f", todos da Constituição do Município de Groaíras-CE, proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando que há a necessidade de corrigir o equívoco quando da publicação do Convênio nº 002/2019, firmado entre o Município de Groaíras e a Liga Groairense de Desporto (LGD) em virtude de erro material;

Considerando que o poder de autotutela possibilita à Administração Pública rever seus atos;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a **REPUBLICAÇÃO** do **CONVÊNIO Nº 002/2019**, firmado entre o Município de Groaíras e a Liga Groairense de Desporto (LGD) em virtude de erro material, passando a vigorar conforme as disposições contidas no arquivo/documento (Convênio nº 002/2019) colacionado ao Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos retroativos ao dia 12 (doze) de abril de 2019, e ainda, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 14 (quatorze) do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

_____

ANEXO ÚNICO
PORTARIA 119/2019

CONVÊNIO Nº 02/2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GROAÍRAS E A LIGA GROAIRENSE DE DESPORTO (LGD).

O **MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, Groaíras-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.709/0001-80, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS, e a **LIGA GROAIRENSE DE DESPORTO (LGD)**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.538.190/0001-56, com sede à Rua José Antônio de Vasconcelos, 30, COHAB, na cidade de Groaíras/CE, representada pelo Presidente, o Sr. **EXPEDITO ALVES FEIJÃO**, brasileiro, casado, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem como objetivo o repasse total de **R$ 24.180,98 (vinte e quatro mil, cento e oitenta reais e noventa e oito centavos)**, pelo Município de Groaíras à Liga Groairense de Desporto – LGD, nos termos da Lei Municipal nº 668/2015, de 07 de maio de 2015, destinados às despesas oriundas do Projeto Modalidades Esportivas Integradas 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CONTA BANCÁRIA
O repasse da parcela que trata a Cláusula Primeira será feito diretamente na Conta Corrente n.º 61.176-X, Banco do Brasil, AG 8171-X, ficando a cargo da Convenente todos os encargos relativos a esta conta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O presente Convênio terá vigência até 31 de julho de 2019, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante termo aditivo, em caso da impossibilidade da execução do objeto no prazo pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
São obrigações do MUNICÍPIO:
I – repassar à Liga Groairense de Desporto a importância de **24.180,98 (vinte e quatro mil, cento e oitenta reais e noventa e oito centavos)**, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros, para a plena realização do objeto deste Convênio;
II – assessorar, acompanhar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento das ações, fazendo a fiscalização *in loco* das atividades e eventos previstos;
III – verificar e aprovar todo o relatório de prestação de contas final, fornecido pela Liga Groairense de Desporto - LGD;
IV – prorrogar de ofício a vigência deste Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto;
V – aprovar a alteração da programação da execução deste Convênio;
VI – divulgar as atividades e eventos no âmbito de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LIGA GROAIRENSE DE DESPORTO
São obrigações da Liga Groairense de Desporto:
I – aplicar corretamente os recursos recebidos;
II – supervisionar a execução das atividades;
III – prestar contas dos recursos recebidos;
IV – manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do Convênio e, após seu término, durante 5 (cinco) anos, guardar todas as condições de habilitação, qualificação exigidas e documentação referente aos pagamentos e aos repasses efetuados;
V – restituir eventual saldo de recursos aos cofres públicos mediante depósito junto à Prefeitura Municipal;
VI – ressarcir o MUNICÍPIO quando for comprovada a inadequada utilização dos recursos recebidos por meio deste Convênio;
VII – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;
VIII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao valor transferido pelo MUNICÍPIO;
IX – fornecer recursos humanos para realização das atividades e eventos, bem como para a sua coordenação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Liga Groairense de Desporto deverá comprovar a aplicação dos recursos recebidos pelo presente Convênio através de processo administrativo aberto no Protocolo Geral, sendo composto pelos seguintes documentos:
I - formulário de prestação de contas devidamente preenchido;
II - extrato bancário da conta corrente correspondente ao período de prestação de contas;
III - documentação comprobatória dos pagamentos e retenções (impostos) efetuados na execução do Convênio, original ou cópias autenticadas pelo ordenador de despesas ou representante legal;
IV - comprovantes de devolução de saldo não utilizado no cumprimento deste Convênio ao MUNICÍPIO;
§ 1º. Na hipótese de haver saldo financeiro, este deverá ser devolvido aos cofres públicos, em conta a ser oportunamente indicada, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do presente Convênio;
§ 2º. O descumprimento das atribuições previstas neste Convênio resultará na devolução dos recursos executados irregularmente, nos termos do § 1º desta cláusula;
§ 3º. A Liga Groairense de Desporto deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos a cada bimestre, até o final do bimestre subsequente;
§ 4º. O repasse financeiro da parcela será condicionado a apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
Este Convênio poderá ser rescindido pelos convenentes, a qualquer tempo, nos termos da lei, desde que haja comunicação prévia e expressa de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de aplicação do Regime Jurídico Administrativo da Administração

Pública e das cláusulas exorbitantes implícitas que prevê a Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo único. Quando da conclusão ou rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0401 – Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto
13.122.04.02.2.011 – Gerenciamento administrativo e estratégico da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
O controle e a fiscalização do presente Convênio serão efetuados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Deporto do Município de Groaíras, através dos servidores designados para tais atividades, bem como pela comissão de que trata o §2º do art. 2º da Lei Municipal nº 653/2014, de 19 de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Groaíras para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Convênio.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Groaíras/CE, 12 de abril de 2019.

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal
EXPEDITO ALVES FEIJÃO
Presidente da LGD
Testemunha
Testemunha

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:BB7D8133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar à Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES RODRIGUES**, Assessora Executiva dos Conselhos, ½ (meia) diária, que perfaz o valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para fazer face às despesas na cidade de Fortaleza-CE, no dia 16 de maio de 2019, ocasião em que participará de uma ***reunião com a Comissão Eleitoral sobre a Eleição do Conselho Tutelar***.

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:D7EB4F5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando que a Assessora Executiva dos Conselhos, a Sra. Maria da Conceição Fernandes Rodrigues, participará de uma reunião com a Comissão Eleitoral sobre a Eleição do Conselho Tutelar no dia 16 de maio de 2019, na cidade de Fortaleza-CE;

Considerando a necessidade de disponibilização de motorista para fazer o transporte da servidora ao local do evento, no dia 16/05/2019, bem como o seu regresso ao município de Groaíras;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **ANTÔNIO DIAS ALBUQUERQUE JÚNIOR**, motorista da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, ½ (meia) diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 16 de maio de 2019, ocasião em que será disponibilizado para o traslado da Assessora Executiva dos Conselhos, a Sra. Maria da Conceição Fernandes Rodrigues, a uma ***reunião com a Comissão Eleitoral sobre a Eleição do Conselho Tutelar***.

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:494580CD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07.05.19-01/09.

A Secretaria de Cultura e Juventude do Município torna público o Extrato de Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 02.04.19-01PPRP. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E APARELHAMENTO PARA EVENTOS DIVERSOS, SERVIÇO DE DECORAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA E CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO E SONORIZAÇÃO MÓVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. FONTE RECURSOS: Próprio. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02.04.19-01PPRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.09 - Secretaria de Cultura e Juventude. 13.392.0019.2.066 - Ações das Atividades Culturais, Folclóricas e Entretenimento. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica. CONTRATADA: E. C. PRODUÇÕES LTDA ME - C.N.P.J. nº 17.746.954/0001-40. VALOR TOTAL R$ 18.559,00 (Dezoito Mil Quinhentos cinquenta e nove Reais). Data de Assinatura: 07/05/2019. Data de vigência 31/12/2019. Assina pelo CONTRATANTE: KLEYTON DAMASCENO ARAGÃO, Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Juventude do Município. Assina pela CONTRATADA: EDY LENNON CAMPOS ARAUJO - CPF 024.331.393-41 – Representante Legal.

Guaraciaba do Norte– Ceará 07 de Maio de 2019.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1429304F

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.05.19-02/09.

A Secretaria de Cultura e Juventude do Município torna público o Extrato de Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 02.04.19-01PPRP. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E APARELHAMENTO PARA EVENTOS DIVERSOS, SERVIÇO DE DECORAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA E CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO E SONORIZAÇÃO MÓVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. FONTE RECURSOS: Próprio. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02.04.19-01PPRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.09 - Secretaria de Cultura e Juventude. 13.392.0019.2.066 - Ações das Atividades Culturais, Folclóricas e Entretenimento. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica. CONTRATADA: M. B DA SILVA PRODUÇÕES DE EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI - ME - C.N.P.J. nº 27.130.688/0001-80. VALOR TOTAL R$ 990,00 (Novecentos e noventa Reais). Data de Assinatura: 03/05/2019. Data de vigência 31/12/2019. Assina pelo CONTRATANTE: KLEYTON DAMASCENO ARAGÃO, Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Juventude do Município. Assina pela CONTRATADA: MARCOS BARBOSA DA SILVA - CPF 001.161.183-93 – Representante Legal.

Guaraciaba do Norte– Ceará 03 de Maio de 2019.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3B0DE8E3

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.05.19-01/09.

A Secretaria de Cultura e Juventude do Município torna público o Extrato de Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 02.04.19-01PPRP. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E APARELHAMENTO PARA EVENTOS DIVERSOS, SERVIÇO DE DECORAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA E CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO E SONORIZAÇÃO MÓVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. FONTE RECURSOS: Próprio. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02.04.19-01PPRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.09 - Secretaria de Cultura e Juventude. 13.392.0019.2.066 - Ações das Atividades Culturais, Folclóricas e Entretenimento. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica. CONTRATADA: M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME - C.N.P.J. nº 29.326.036/0001-41. VALOR TOTAL R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais). Data de Assinatura: 06/05/2019. Data de vigência 31/12/2019. Assina pelo CONTRATANTE: KLEYTON DAMASCENO ARAGÃO, Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Juventude do Município. Assina pela CONTRATADA: LAZARO EDINOAN SALES - CPF 442.463.153-20 – Procurador.

Guaraciaba do Norte– Ceará 06 de Maio de 2019

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B6B1E739

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.05.19-01/09.

A Secretaria de Cultura e Juventude do Município torna público o Extrato de Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 02.04.19-01PPRP. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E APARELHAMENTO PARA EVENTOS DIVERSOS, SERVIÇO DE DECORAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA E CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO E SONORIZAÇÃO MÓVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. FONTE RECURSOS: Próprio. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02.04.19-01PPRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.09 - Secretaria de Cultura e Juventude. 13.392.0019.2.066 - Ações das Atividades Culturais, Folclóricas e Entretenimento. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica. CONTRATADA: R M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME - C.N.P.J. nº 20.881.372/0001-81. VALOR TOTAL R$ 16.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Reais). Data de Assinatura: 03/05/2019. Data de vigência 31/12/2019. Assina pelo CONTRATANTE: KLEYTON DAMASCENO ARAGÃO, Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Juventude do Município. Assina pela CONTRATADA: EDILSON ROGÉRIO DE MELO ARAÚJO - CPF 643.585.693-15 – Representante Legal.

Guaraciaba do Norte–Ceará 03 de Maio de 2019

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F611CF7D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-PPRP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Convocação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna

público para conhecimento dos interessados, que a retomada dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019-PPRP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preço para futuras e eventuais contratações de serviços de organização, planejamento, promoção de eventos, elaboração e fornecimento de infraestrutura no que se refere a preparo de espaço físico, com mobiliário necessário e adequado, fornecimento de layout ou design para estandes, compreendendo a montagem, e serviços correlatos, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icó-Ce, será ás 07hs30min do dia 17 de maio de 2019. Informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves de Morais, s/n, 1º andar, Centro, Icó-Ce, das 07:30 ás 11:30 pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:www.tce.ce.gov.br.

ICÓ(CE), 14 de maio de 2019.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:3D3859AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS – A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de Julgamento de Propostas referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-TP**, cujo objeto é a Contratação de Consultoria Especializada para elaboração de projetos de engenharia na área de topografia, infraestrutura urbana, projetos arquitetônicos, hídricos, sanitários e consultoria técnica junto a diversas secretarias do Município de Icó/CE, declarando: **PROPOSTAS CLASSIFICADAS** as empresas. SENA ENGENHARIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ: 24.424.724/0001-84; URBI CONSULTORES S/S LTDA inscrita no CNPJ n° 06.069.157/0001-50; GRUPO TRANSITAR E ASSOCIADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 01.254.494/0001-01; KFC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.043.986-0001/66. Após analise das Propostas de Preços das empresas classificadas chegamos ao seguinte resultado: sagrou-se vencedora a empresa SENA ENGENHARIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ: 24.424.724/0001-84, no valor total de R$ 1.139.495,02 (um milhão, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dois centavos); A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b".

Icó - CE, 13 de Maio de 2019

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:C419FA42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03.01/2019-TP

A Prefeitura Municipal de Icó, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, autuada sob o nº 03.01/2019-TP, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços de empresa responsável em otimizar os equívocos gerados operacionalmente nos últimos anos na folha de pagamento, devido as diversas atualizações já pacificadas pelo STF, STJ com manifestação expressa por parte da Receita Federal do Brasil, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 30 de Maio de 2019, às 8:00 horas, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Francisca Alves de Moraes, s/n – 1° Andar, Gerência.

Icó – CE, 14 de Maio de 2019

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:EAC23C1C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.02.01-PMI-SESA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.02.01-PMI-SESA, para Aquisição de equipamentos e materiais ortopédics. DATA DA SESSÃO: 28 de maio de 2019, às 08:00horas. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Em, 14 de maio de 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:382B9765

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **F. A. A. da Silva - ME**, com sede a Rua Sófocles Lima Verde, N° 372, Esplanada II, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.332.336/0001-29, neste ato representado pelo senhor Francisco Adalberto Alves da Silva, Empresário Individual, a realizar conforme discrimina:

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação sob o Nº. 2019.05.08.01-PMI/SEFAM, e art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizado pelo Decreto Federal 9.412 de 18 de Junho de 2018. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria da Fazenda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90. **Objeto:** contratação dos serviços de manutenção corretiva de centrais de ar, com recarga de gás refrigerante e troca de peças, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência. **Valor Contratual:** R$ 5.954,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 08 de Maio de 2019**. Vigência**: 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato. **Dotação Orçamentária:** 0501-04.122.0049.2.011 (Manutenção das Atividades da Sec. de Administração, Finanças e Planejamento). **Elemento de Despesa nº:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário:** Luiz Rui de Andrade (Ordenador de Despesas da pasta). Pedro Gildásio de Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 08 de Maio de 2019.

Fone: (88) 99203-6169. E-mail: prefeituramunicipalcpl@gmail.com

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:FAC15061

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **F. A. A. da Silva - ME**, com sede a Rua Sófocles Lima Verde, N° 372, Esplanada II, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.332.336/0001-29, neste ato representado pelo senhor Francisco Adalberto Alves da Silva, Empresário Individual, a realizar conforme discrimina:

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação sob o Nº. 2019.05.08.02-PMI/SEGOV, e art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizado pelo Decreto Federal 9.412 de 18 de Junho de 2018. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Governo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90. **Objeto:** Contratação dos serviços de manutenção corretiva de centrais de ar, com recarga de gás refrigerante e troca de peças, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência. **Valor Contratual:** R$ 2.504,00 (dois mil quinhentos e quatro reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 08 de Maio de 2019**. Vigência**: 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato. **Dotação Orçamentária:** 0201-04.122.0002.2.002 (Manutenção das Atividades de Coordenação e Apoio Logístico). **Elemento de Despesa nº:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário:** Ana Vládia Costa Bezerra (Ordenadora de Despesas da pasta). Pedro Gildásio de Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 08 de Maio de 2019.

Fone: (88) 99203-6169. E-mail: prefeituramunicipalcpl@gmail.com

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:1D2FA740

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE – CNPJ nº 41.339.201/0001-03. **EMPRESA CONTRATADA**: JOSE NERGINO SOBREIRA, CNPJ nº 63.478.895/0001-94. **OBJ ETO:** Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Regional de Iguatu-Ce, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública desse município. **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 24.01.001/2019-FUSPI. **CONTRATO Nº** 07.05.001/2019-FUSPI - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e a 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALORES:** valor global do contrato Lote 5, R$ 2.019.265,70 (dois milhões e dezenove mil e duzentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos) – DOTAÇÃO: 0701.10.302.0011.2.030 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Silvana Maria Bitu Bezerra – Superintendente e Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Ravel Maia Pires Oliveira – Representante da empresa – Data da Assinatura do Contrato: 07 de maio de 2019.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:09CCA541

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE – CNPJ nº 41.339.201/0001-03. **EMPRESA CONTRATADA:** BIO IMPLANTS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS CIRURGICOS EIRELI – EPP - CNPJ nº 10.323.929/0001-05. **OBJETO:** Aquisição de material cirúrgico e traumatológico, para atender as necessidades do Hospital Regional deste Município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE. **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 10.04.001/2019-FUSPI. **CONTRATO Nº** 09.05.001/2019-FUSPI - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e a 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 09.05.2019 a 31.12.2019. **VALORES:** valor global do contrato: R$ 1.168.880,25 (um milhão e cento e sessenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos) – DOTAÇÃO: 0701.10.302.0011.2.030 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Silvana Maria Bitu Bezerra – Superintendente e Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Rita Ismênia Lira Ferreira - Representante da empresa – Data da Assinatura do Contrato: 09 de maio de 2019.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:BF08DE2A

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
OFÍCIO Nº. 208/2019 – SEGOV - GAB

IGUATU - CEARÁ, 02 DE MAIO DE 2019.

Ao:
Prezado Senhor,
SINÉSIO GOMES NETO
Gerente da Agência 0122-8
Banco do Brasil S/A

ASSUNTO: ATUALIZAÇÕES DAS CONTAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA EXECUTIVA E SERVIÇOS URBANOS.

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal, *in fine* assinado, para fins de atualização de nosso cadastro junto ao Banco do Brasil, informo os representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação das contas descritas em anexo único a este, mantidas no Banco do Brasil, cadastradas no **CNPJ: 07.810.468/0001-90,** devendo serem todas vinculadas a nova Secretaria de Infraestrutura e Serviço Públicos.

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS:

1 - NOME: ROGÉRIO COSTA CAMPOS, CPF Nº. 442.854.503-72
Cargo: Secretário Adjunto da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
2 - NOME: WALTER CHAGAS SOBRINHO, CPF Nº 223.408.233-15.
Cargo: Tesoureiro.

II – PODERES:

- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Autoatendimento Setor Público, bem como o cadastramento de senhas para o Internet Banking;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade**.**
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro / AASP;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**,**
- Solicitar saldos e extratos**;**
- Solicitar saldos e extratos de investimentos.

III – DA PUBLICIDADE:

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal Nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto Nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

OFÍCIO Nº 208/2019 – GAB, DE 02 DE MAIO DE 2019.

AGÊNCIA	Nº DA CONTA	CNPJ
0122-8	31.174-X	07.810.468/0001-90

0122-8	26651-5	07.810.468/0001-90

Iguatu – Ceará, em 02 de maio de 2019.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:6C8E0E26

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA N.º 735/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.643 de 10 de janeiro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º - REVOGAR A DELEGAÇÃO DE PODERES DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, concedida pela Portaria Nº: 345/2019, ao servidor **FRANCISCO ANTUNES DE LIMA**, inscrito no CPF Nº: 015.185.593-52, e RG Nº: 2003029144774, ocupante do cargo de provimento em comissão Secretário Executivo de Serviços Públicos – código CDS-3, matrícula N°: 0053315.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 30 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE MAIO DE 2019.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:BCE83CF0

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA N.º 738/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.643 de 10 de janeiro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º - DELEGAR PODERES DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, ao servidor **ROGERIO COSTA CAMPOS**, inscrito no CPF Nº: 442.854.503-72, e RG Nº: 2015027694-4, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA – CDA-1, nomeada pela Portaria Nº 346/2019, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 02 de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE MAIO DE 2019.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:CCDE30D1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2019051301-SEIN

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama. Aviso de Licitação Tomada de Preços nº 2019051301-SEIN Objeto: prestação de serv. de topografia com levantamento planialtimetricos em vias públicas e de imóveis rurais e urbanos com desenhos técnicos para diversas finalidades, junto a Sec. de Infraestrutura, a comissão de licitação comunica aos interessados que sessão da licitação será dia **30/05/2019 ás 10h00mim**, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves,185, maiores infor. tel. 88 3576-1305, email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 14 de Maio de 2019

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:E34814B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 0205003/19-GP DE 02 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 004/2001 de 21 de maio de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **ERONYLTON JAYRTTON VIEIRA COSTA,** portador do RG nº 2006029214122 SSP/CE, inscrito no CPF nº 052.706.143-32, para o cargo comissionado de **Assessor Técnico,** código **CDA-06,** para exercer suas funções junto a **Secretaria de Agricultura**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 02 de Maio de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:E1C74450

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucás-Ce., para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que a licitação supramencionada, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE FILTROS, OLEOS, GRAXAS, CAMARAS DE AR, VALVULAS, PROTETORES E PNEUS, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS, foiREVOGADA, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente.

Jucás-Ce., 13 de Maio de 2019.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:5315C83B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190351-SESA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA:** PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, COM SEDE Á AVENIDA COSTA E SILVA, N° 2382, MONDUBIM, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°.01.722.296/0001-17**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-005/2019 - SESA. **TIPO:** MENOR PREÇO**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL E FRALDAS, DESTINADOS AOS PACIENTES COM DIVERSAS PATOLOGIAS (CID), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO GLOBAL DO LOTE I:** R$ 204.985,60 (DUZENTOS E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0701 10 122 0171 **2.004** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA/ FRANCISCO FLÁVIO COSTA MACIEL.

MORADA NOVA, CEARÁ, 13 DE MAIO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:21698CF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190352-SESA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA:** MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA, COM SEDE NA PRÃ JOSE JERÔNIMO, N° 346, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°.18.027.677/0001-89**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-005/2019 - SESA. **TIPO:** MENOR PREÇO**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL E FRALDAS, DESTINADOS AOS PACIENTES COM DIVERSAS PATOLOGIAS (CID), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO GLOBAL LOTE II:** R$ 37.228,80 (TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E VINTE OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0701 10 122 0171 **2.004** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA/ ELIAQUIM SOARES AZEVEDO.

MORADA NOVA, CEARÁ, 13 DE MAIO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:A5103BE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190238 – IMAMN. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – IMAMN. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA. **CONTRATADA:** ECOTERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS, DE RESPONSABILIDADE DO INSTITUTO DO MEIO AMBINETE DE MORADA NOVA – IMAMN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL (PROJETO BÁSICO). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: CAPUT DO ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "C" DA LEI Nº 8.666/93. **DA ALTERAÇÃO:** O VALOR GLOBAL A SER SUB-ROGADO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2101 18 541 0391 2.053 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - IMAMN PARA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2102 18 542 0390 2.054 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SERÁ DE R$ 18.900,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS), ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. **SIGNATÁRIOS:** LÚCIA GLEIDEVÂNIA RABELO (CONTRATANTE) / GLEYCIANE NOBRE ROCHA (CONTRATADA). **DATA DA ASSINATURA:** 01 DE ABRIL DE 2019.

LÚCIA GLEIDEVÂNIA RABELO
Presidente Do IMAMN**.**

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:A9239B3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATANTES**: SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS; SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL; SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO; SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA; AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **CONTRATADAS: IDR COMERCIAL LTDA**, COM SEDE À AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 323, JARDIM IRACEMA, CEP 60.340-115, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 13.002.386/0001-12, (VENCEDORA DOS LOTES V, VII E VIII); **VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI ME**, COM SEDE À RUA MÍRIAN ROCHA, 431, PARQUE NOVO MODUBIM, 61.930-250, MARACANAÚ, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.036.753/0001-21 (VENCEDORA DOS LOTES I, II, III, IV E VI). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-005/2019 - DIVERSAS. **TIPO**: MENOR PREÇO/LOTE. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **PREÇO TOTAL DO LOTE I: R$** 201.000,00**; PREÇO TOTAL DO LOTE II: R$** 160.315,00**. PREÇO TOTAL DO LOTE III:** R$ 122.125,00**; PREÇO TOTAL DO LOTE IV:** R$ 59.112,00**. PREÇO TOTAL DO LOTE V:** R$ 137.822,50**. PREÇO TOTAL DO LOTE VI:** R$ 690.00,00**; PREÇO TOTAL DO LOTE VII:** R$ 218.587,60**. PREÇO TOTAL DO LOTE VIII:** R$ 8.531,00; **DO VALOR GLOBAL**: **R$** 1.597.493,10 (HUM MILHÃO QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)**. DA VIGÊNCIA DA ATA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA; ANTÔNIO MÂNCIO LIMA; JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA; JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA; NEURA MARIA AUGUSTO GOUVEIA NOGUEIRA; ANA CRISTINA GIRÃO; MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO; ALEX SANDRO SARAIVA; MARCOS AURÉLIO LOPES; FRANCISCO TALVANES RAULINO; LÚCIA GLEIDEVÂNIA RABELO/ CAIO ITALO BAIMA MOTA; DÁRIO OLNEY FARIAS MARTINS**.**

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:93C50F9E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.885, DE 13 DE MAIO DE 2019

Dispõe Sobre o Feriado do Dia 19 de Março no Município de Morada Nova/CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado feriado religioso no Município de Morada Nova/CE, a data de 19 de março, Dia de São José.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 13 de maio de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:95D05BB1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.886, DE 13 DE MAIO DE 2019

Dispõe Sobre a Criação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, de natureza contábil-financeira, destinado a financiar os Programas, Projetos e Serviços relativos ao idoso com vistas a garantir os seus direitos e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação da sociedade.

Art. 2º O Fundo ficará vinculado à Secretaria de Assistência Social a quem compete fornecer os meios e recursos, humanos e materiais, necessários ao funcionamento regular do FMDI.

Parágrafo único. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI será administrativo pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI-CE.

Art. 3º Constituirão Receitas do Fundo:

I - os recursos que, em conformidade com o Art. 15 da Lei n/ 10.741, de 1º de outubro de 2003, foram destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, para aplicação em Programas e ações relativos ao idoso;

II - as contribuições dos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos do idoso e pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso, nos termos previstos no Art. 12, Inciso I, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e suas alterações posteriores.

III - as contribuições de pessoas jurídicas;

IV - as recursos que lhe forem destinados no Orçamento do Município;

V - contribuições dos Governos e Organismos Internacionais;

VI - resultado de aplicações do Governo e Organismos Internacionais;

VII - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 4º As contribuições feitas aos Fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional do idoso pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso, terão Como base legal o Inciso I do caput do Art. 2º da Lei de nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010 e o Art.12, Inciso I da Lei de nº 9.250, de 26 de janeiro de 1995, que trata das deduções do imposto de renda da pessoa física.

Art. 5º A pessoa jurídica poderá deduzir do imposto de renda devido, em cada período de apuração, o total das doações feitas ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, devidamente comprovadas, vedada a dedução Como despesa operacional.

Parágrafo único. A soma das deduções relativas às doações efetuadas aos Fundos legalmente constituídos não poderão ultrapassar 1% (um por cento), do imposto devido, consoante determinação do Art. 260 da Lei de nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e o Art. 10 da Lei de nº 8.242, de 12 de outubro de 1991.

Art. 6º O Fundo terá contabilidade própria, onde serão registrados todos os atos e fatos a ele inerentes.

Parágrafo único. O exercício financeiro do Fundo coincidirá com o ano civil, para fins de apuração de resultados e apresentação de relatórios.

Art. 7º A presente Lei será regulamentada, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 13 de maio de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:04D18E77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.887, DE 13 DE MAIO DE 2019

Revoga a Lei N° 1.362 de 21 de maio de 2007 e Dispõe Sobre a Criação do Conselho Municipal do Idoso – CMDI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI - órgão permanente, paritário, deliberativo, consultivo, formulador e controlador das políticas públicas e de ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Morada Nova, em observância dos princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal Nº 8.842 de 04 de Janeiro de 1994. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, vinculado a Secretaria Municipal coordenadora da Política de Atendimento ao Idoso.

Art.2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

I - aprovar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal de Atendimento ao Idoso, zelando pela sua execução;

II - elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal de Atendimento ao Idoso;

III - indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV - cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º./10/2003 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V - fiscalizar as entidades governamentais e da sociedade civil de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/2003;

VI - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII - inscrever os programas das entidades governamentais e da sociedade civil de assistência ao idoso;

VIII - estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso ou casa lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX - apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

X - indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI - zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XII - convocar e realizar as Conferências Municipais dos Direitos do Idoso em conformidades com as normatizações dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos do Idoso;

XIII - elaborar o seu Regimento;

IX - outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), reger-se-á pelo disposto nesta Lei, que dispuser o seu regimento interno, e por outras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, assim constituído:

I - por 05(cinco) representantes das Secretarias Municipais que tem interface com a Política Municipal de Atendimento ao Idoso.

II - por 05 (cinco) representantes de Entidades e Organizações Sociais; Profissionais da área; Usuários e/ ou Entidade representantes de Usuários.

§ 1º Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá um suplente.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados por meio de Portaria e empossados pelo Prefeito, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º Os membros do Conselho terão um mandado de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais 01(um) mandado de igual período.

§ 4º Cabe aos Secretário(as) das setoriais indicar seus representantes, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º As representações da sociedade civil serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§ 6º Caberá às Entidades escolhidas/eleitas a indicação de seus representantes a Secretaria-executiva do CMDI no prazo de no prazo de 05 (cinco), dia após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição pela Entidade suplente, conforme ordem crescente de votação, para que esta formalize o processo e encaminhe ao Prefeito.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI terá uma Mesa Diretora (Presidente e o Vice-Presidente) que serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus Conselheiros titulares, por maioria absoluta para exercer 01(um) ano de mandato, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e sociedade civil.

Art. 6º O desempenho da função do Conselheiro será considerado como serviço relevante prestado ao município e não terá nenhum tipo de remuneração.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), contará em uma Secretária Executiva, que desenvolverá as atividades técnicas e administrativas.

Art. 8º Cabe a Secretaria Municipal coordenadora da Política de Atendimento ao Idoso dar apoio técnico, administrativo e financeiro, necessários ao desempenho dos trabalhos relativos ao funcionamento e atuação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) e da sua Secretaria Executiva.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.362, de 21 de maio de 2007.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 13 de maio de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:EB4CB852

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
ATA DA QUINTA REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

ATA DA QUINTA REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE PARA INVESTIGAR E APONTAR RESPONSABILIDADES POR INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS DO PREFEITO MUNICIPAL.

Às nove horas do dia quatorze de maio de dois mil e dezenove, reuniram-se, na secretaria administrativa da Câmara Municipal os Vereadores Cicero Neilson Gomes de Oliveira, José Marcos Teixeira de Alencar e Antônio Demontiêr de Matos Feitosa, respectivamente Presidente, Relator e Membro da Comissão Processante. Presente o procurador do denunciado o Dr. Pedro Ivan Couto Duarte – OAB/CE nº 5.547, e o Assessor Jurídico desta Casa, Dr. José Nunes de Alencar OAB/CE nº 11.481. O Presidente declarou aberta a reunião e determinou a leitura da ata da reunião anterior, aprovada. Logo após, foi deliberado que devido ao prazo do pedido de vistas ao processo feito pelo vereador Antônio Demontiêr de Matos Feitosa expirar-se somente no dia 15 do corrente mês, devendo o vereador devolver os autos nessa Secretaria Administrativa no horário do expediente, em concordância com o *CPP*, conforme deliberação na reunião de instalação da comissão no dia 16 de abril, que estabelece que o prazo se inicia excluindo-se o dia que foi feito o pedido de vistas e passa a contar do dia seguinte incluindo-se o último. Nada mais havendo a tratar, eu, Francisco de Assis Pereira de Santana Neto, _____na qualidade de Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publique-se.

CICERO NEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

JOSÉ MARCOS TEIXERA DE ALENCAR
Relator

ANTONIO DEMONTIER DE MATOS FEITIOSA
Membro

Publicado por:
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto
Código Identificador:7D2FEB75

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo nº 02/2019
Natureza: POLÍTICO-ADMINISTRATIVO
Denunciante: ARMANDO FERNANDES VIEIRA
Denunciado: AFONSO DOMINGOS SAMPAIO

Às dez horas do dia quatorze de maio de dois mil e dezenove, reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Nova Olinda, presentes os membros da Comissão Processante Vereadores Adriano Dantas melo, Maria Francisca dos Santos e Francisco Vande de Araujo Matos, comigo secretário nomeado para os trabalhos da Comissão, certificou-se a presença do denunciante Sr. Armando Fernandes Vieira, acompanhado do seu procurador Dr. Jorge Emicles Paes Pinheiro Barreto OAB/CE Nº 11.730, Dr. Pedro Ivan Couto Duarte – OAB/CE nº 5.547, procurador do denunciado Sr. Afonso Domingos Sampaio - Prefeito Municipal, Dr. José Nunes de Alencar OAB/CE nº 11.481, Assessor Jurídico desta Câmara, os vereadores José Humberto Pereira da Silva, Antonio Ferreira Alves, Maria de Lourdes Freire, e o vereador Presidente da Casa José Vieira da Silva. Aberta a audiência, a defesa do denunciado perguntou se seria disponibilizado cópias do Parecer, no ensejo junto com o Procurador do denunciante solicitaram cópias do mesmo, em seguida o Presidente da comissão suspendeu a reunião pelo prazo de cinco minutos para que fossem providenciadas as cópias solicitadas pelo secretário. Reaberto os trabalhos o Presidente solicitou ao Dr. José Nunes de Alencar OAB/CE nº 11.481, que realizasse a leitura do Parecer. Logo após o Presidente perguntou aos procuradores se os mesmos teriam algum requerimento a fazer, o procurador do denunciante informou que não teria nada a requerer. O procurador do denunciado perguntou porque a relatora não recomenda o cumprimento a decisão do ministro Gilmar Mendes na reclamação constitucional quanto a tornar sem efeito todos os decretos nos termos do documento às fls. 90 dos autos. Dando continuidade o Presidente da comissão novamente suspendeu a reunião pelo prazo de cinco minutos para consultar o assessor jurídico desta Casa. Reaberto os trabalhos, a relatora respondeu que mantinha seu entendimento pelos próprios fundamentos. Indagada ainda porque a relatora não se manifestou sobre a existência dos mesmos fatos da reclamação constitucional referente ao processo local nº 177.-50.2019.8.06.0132, cujo conhecimento já foi dado a própria casa legislativa, e a mesma respondeu que novamente mantinha seu entendimento pelos próprios fundamentos. Requerida a palavra pelo procurador da parte denunciante, esse se manifestou dizendo que o relatório está em absoluta consonância com a súmula vinculante 46 do STF, porque na fundamentação não se aplicou nenhuma Lei Estadual ou Municipal, incluindo o próprio Regimento Interno da câmara. Acrescentou que a decisão do ministro Gilmar Mendes,foi no sentido de tornar sem efeito os decretos já emitidos e proibirnovos decretos em relação a afastamento provisório do prefeito, não havendo nenhuma gerência a proibição de aplicação de legislação federal. Nesse sentido nos autos da reclamação consta um parecer da procuradoria geral da república no sentido exatamente de que não se pode aplicar a lei estadual ou municipal, mas sendo possível a aplicação da legislação federal. Anotados e superados os questionamentos, o presidente passou a votação do parecere perguntou como vota o vereador Francisco Vande de Araújo Matos membro da comissão, o qual votou a favor do parecer, em seguida o mesmo na qualidade de presidente, também declarou seu voto favorável, após a votação o parecer final foi aprovado por unanimidade da comissão. Ato continuo o Presidente da comissão solicitou ao secretário desta comissão que encaminhe ofício ao excelentíssimo senhor presidente da câmara para que informe data para sessão de julgamento final deste processo e após a informação do mesmo a respeito da data marcada para sessão de julgamento, providencie-se as intimações necessárias. Nada mais havendo a tratar eu Francisco de Assis Pereira de Santana Neto _____ na qualidade de Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publique-se

ADRIANO DANTAS MELO
Presidente

MARIA FRANCISCA DOS SANTOS
Relatora

FRANCISCO VANDE DE ARAUJO MATOS
Membro

Publicado por:
Eva Maria Pereira Veloso Rodrigues
Código Identificador:C2A69481

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.03.26.01-FG

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE,** POR MEIO DA CPL, TORNA PUBLICO, QUE FARÁ ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTE A **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.03.26.01-FG**, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE**, FICA DETERMINADO O DIA **17 DE MAIO DE 2019, AS 13:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA QUE SEJAM ABERTOS OS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS, FICANDO, DESDE LOGO, NOTIFICADOS TODOS OS INTERESSADOS.

NOVA OLINDA/CE., 14 DE MAIO DE 2019.

LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:2C7F3475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 386/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019.

REMANEJA O SERVIDOR MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Olinda/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Remanejar a servidor municipal o Sr. **DOMICIO MARIANO DA SILVA,** brasileiro, **VIGILANTE**, de Matricula nº 185 portador do RG nº 192686090 SSP CE, CPF nº 873.656.503-20, da Secretaria de Educação de Nova Olinda, situado na, Av. Jeremias Pereira, 246 – Bairro Centro, neste município, para a Secretaria de Saúde, localizada na Rua Alvim Alves, S/N – Bairro Centro, neste município.
Art. 2º. O(a) servidor remanejado deverá se apresentar ao seu novo local de trabalho no dia 15/05/2019 com a finalidade de exercer as suas funções adquiridas em virtude do Concurso Público com admissão em 09/01/1999, e ou de nomeação.
Art. 3º. O motivo para tal remanejamento se dá em virtude da necessidade do serviço junto a Secretaria de Saúde desta municipalidade.
Art. 4º. Atribuições O Cargo de Vigilante, Controlar a entrada e saída de veículos e geral através de registro informatizado; controlar a entrada e saída de pessoas através da identificação; fiscalizar cargas de materiais, conferindo a sua procedência, respectivas notas fiscais e, encaminhando ao setor contemplado; conferir e autorizar a saída de materiais mediante ordem de serviço; zelar pelos materiais e equipamentos de trabalho, mantendo-os em condições satisfatórias de uso; realizar tarefas afins de acordo com as necessidades da Empresa; executar rondas diárias, internas e perimetrais percorrendo as instalações da Companhia, prevenindo danos ao patrimônio da Empresa, identificando possíveis irregularidades; adotar os procedimentos legais por ocasião do cometimento de ilícitos no interior da Empresa, informando imediatamente a ocorrência à Coordenação, bem como das providências efetivadas; realizar o monitoramento das áreas críticas da Empresa pelo circuito fechado de TV; zelar pela integridade física dos colaboradores da Companhia.
Art. 5º. Este ato administrativo encontra-se fundamentado no art. 34, § 1º da Lei nº 574/2009, (Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Olinda).
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO EM 14 DE MAIO DE 2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:1DFB1E86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 387/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019.

REMANEJA O SERVIDOR MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Olinda/CE;

RESOLVE:
Art. 1º. Remanejar a servidor municipal o Sra. **MARIA MARIZETE ALENCAR DE BRITO SILVA,** brasileiro, **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, de Matricula nº 59 portador do RG nº 2002098041166 SSP CE, CPF nº 874.263.583-72, da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Alvim Alves, S/N – Bairro Centro, neste município, para a Secretaria municipal de Administração de Nova Olinda, situado na, Av. Perimetral Sul – Bairro Centro, neste município.
Art. 2º. O(a) servidor remanejado deverá se apresentar ao seu novo local de trabalho no dia 15/05/2019 com a finalidade de exercer as suas funções adquiridas em virtude do Concurso Público com admissão em 04/03/2002, e ou de nomeação.
Art. 3º. O motivo para tal remanejamento se dá em virtude da necessidade do serviço junto a Secretaria de Administração desta municipalidade.
Art. 4º. Atribuições O Cargo de Auxilias de Serviços Efetuar trabalhos de limpeza em geral, varrendo, espanando, lavando ou encerando dependências, de forma manual ou mecânica, para manter suas condições de higiene e conservação; executar serviços de copa e cozinha, preparando café, chá, sucos, lanches e refeições, quando for solicitado; podar plantas, árvores e arbustos, observando as épocas próprias e usando as técnicas e ferramentas adequadas; zelar pela conservação de canteiros, hortas, pomares, parques e jardins; efetuar atividades de lavagem, secagem e de passagem a ferro em peças de roupas de cama, mesa, banho e outras similares, através de processos manuais e/ou mecânicos; receber, conferir e selecionar roupas em geral que se destinam à lavagem e secagem, efetuando os registros necessários ao controle da lavanderia; guardar as peças passadas, dobrando-as e arrumando-as adequadamente; executar serviços internos e externos, entregando documentos, correspondências, processos e encomendas.
Art. 5º. Este ato administrativo encontra-se fundamentado no art. 34, § 1º da Lei nº 574/2009, (Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Olinda).
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO EM 14 DE MAIO DE 2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:8D196998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 388/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019.

REMANEJA O SERVIDOR MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Olinda/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Remanejar a servidor municipal o Sra. **MARIA SELMA DA SILVA SANTOS,** brasileiro, **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, de Matricula nº 1262 portador do RG nº 47614682 SSP CE, CPF nº 874.297.133-00, da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Alvim Alves, S/N – Bairro Centro, neste município, para Secretaria de Educação de Nova Olinda, situado na, Av. Jeremias Pereira, 246 – Bairro Centro, neste município.
Art. 2º. O(a) servidor remanejado deverá se apresentar ao seu novo local de trabalho no dia 15/05/2019 com a finalidade de exercer as suas funções adquiridas em virtude do Concurso Público com admissão em 01/08/2009, e ou de nomeação.
Art. 3º. O motivo para tal remanejamento se dá em virtude da necessidade do serviço junto a Secretaria de Educação desta municipalidade.
Art. 4º. Atribuições O Cargo de Auxilias de Serviços Efetuar trabalhos de limpeza em geral, varrendo, espanando, lavando ou encerando dependências, de forma manual ou mecânica, para manter suas condições de higiene e conservação; executar serviços de copa e cozinha, preparando café, chá, sucos, lanches e refeições, quando for solicitado; podar plantas, árvores e arbustos, observando as épocas próprias e usando as técnicas e ferramentas adequadas; zelar pela conservação de canteiros, hortas, pomares, parques e jardins; efetuar atividades de lavagem, secagem e de passagem a ferro em peças de roupas de cama, mesa, banho e outras similares, através de processos manuais e/ou mecânicos; receber, conferir e selecionar roupas em geral que se destinam à lavagem e secagem, efetuando os registros necessários ao controle da lavanderia; guardar as peças passadas, dobrando-as e arrumando-as adequadamente; executar serviços internos e externos, entregando documentos, correspondências, processos e encomendas.
Art. 5º. Este ato administrativo encontra-se fundamentado no art. 34, § 1º da Lei nº 574/2009, (Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Olinda).
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO EM 14 DE MAIO DE 2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:FB9C9463

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 389/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019.

REMANEJA O SERVIDOR MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Olinda/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Remanejar a servidor municipal o Sr. **ANTONIO WAGNEY MATOS DA SILVA,** brasileiro, **MOTOQUEIRO**, de Matricula nº 190 portador do RG nº 96029089586 SSP CE, CPF nº 833.582.423-15, da Secretaria Municipal de Administração de Nova Olinda, situado na, Av. Perimetral Sul – Bairro Centro, neste município, Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, localizada, Av. Jeremias Pereira Sul, S/N – Bairro Centro, neste município.
Art. 2º. O(a) servidor remanejado deverá se apresentar ao seu novo local de trabalho no dia 15/05/2019 com a finalidade de exercer as suas funções adquiridas em virtude do Concurso Público com admissão em 18/03/1999, e ou de nomeação.
Art. 3º. O motivo para tal remanejamento se dá em virtude da necessidade do serviço junto a Secretaria de Educação desta municipalidade.
Art. 4º. Atribuições O Cargo de Motoqueiro, Dirigir a motocicleta, seguindo o itinerário pré-determinado, proceder a entrega e recebimento dos volumes e do expediente, comparando-os com os documentos de recebimento ou entrega, evitando irregularidades, observar as regras de trânsito, evitando transgressões, efetuar a manutenção do veículo, executando pequenos reparos, identificar e acusar, para serem reparados, desregulagem e defeitos na motocicleta, anotar em mapa próprio a hora da partida, percurso ou trabalho realizado e hora de chegada, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Art. 5º. Este ato administrativo encontra-se fundamentado no art. 34, § 1º da Lei nº 574/2009, (Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Olinda).
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO EM 14 DE MAIO DE 2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:1C073EBA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REVOGAÇÃO DE ITENS - 02/2019 EDITAL N° 02/2019

REVOGAÇÃO DE ITENS - 02/2019

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 02/2019

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLINDA-CE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei n° 011/99 de Outubro de 1999, vem publicar apresentar revogação ao item 5.4 do edital n°02/2019, para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela**RESOLUÇÃO Nº 03/2019**, do CMDCA local.

CONSIDERANDO, a lei 1.783 sancionada em 13 de maio de 2019.

DECIDO REVOGAR OS ITENS 2.1 e 5.4 e 5.5

Onde se lê:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
(REVOGADO)

Leia-se:

2.1O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05(cinco) membros, escolhidos pala comunidade local para mandato de 04(quatro) anos, **permitida recondução ilimitada,** mediante novo processo de escolha com os demais pretendentes;

Item 5.4 e 5.5 do Edital:

Onde se lê:

5.4É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que, no ato da inscrição, já tiver exercido, como titular, em dois mandatos consecutivos, período superior a um mandato e meio, ainda que decorrente de "mandato tampão".

5.5O mandato e meio previsto no art. 6º., §2º. da Res. 170 do CONANDA corresponde ao prazo de 06 anos, sendo irrelevante ter havido algum hiato temporal durante o efetivo exercício da titularidade nos dois últimos mandatos. Não se considera interrupção da titularidade o gozo de direitos sociais, tais como férias e licenças.

Leia-se: ITEM EXCLUÍDO COM O ADVENTO DA LEI 13.824/2019.

Nova Olinda-CE, 14 de maio de 2019.

ERENIR GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:973E54EE

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 03/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

MARIA WYLDIANE BEZERRA LOPES SAMPAIO, SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **MARIA WYLDIANE BEZERRA LOPES SAMPAIO**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais), para participar da apresentação do novo Mapa do Turismo Brasileiro 2019, com a validação das regiões e a criação do Mapeamento, a ser realizado no dia 17 de maio de 2019, às 13:30hs, no Centro de Eventos do Ceará, Pavilhão Leste Portão "E", 2º Andar – Auditório, na cidade de Fortaleza/CE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA OLINDA-CE, EM 14 DE MAIO DE 2019.

MARIA WYLDIANE BEZERRA LOPES SAMPAIO
Secretária de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:CC451A08

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 022/2019/PMNR DE 14 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. ÉRICA HOLANDA PEDROSA – Secretária do Trabalho e Assistência Social** – a importância de **R$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) **referente a 01 (Uma) diária**, referente ao dia **14 de Maio** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **pararecebimento de automovel destinado as ações do Conselho Tutelar deste Município.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 1301 2.049 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 14 de Maio de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:34DE6B49

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 023/2019/PMNR DE 14 DE MAIO DE 2019.

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. MATIAS DE SOUSA SIMEÃO – Conselheiro Tutelar** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **14 de Maio** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **para recebimento de automovel destinado as ações do Conselho Tutelar deste Município.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 0060 2.052 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 14 de Maio de 2019.

ERICA HOLANDA PEDROSA
Secretaria do Trabalho e Assistencia Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F1A0D179

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2019.05.14.01

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE SAÚDE – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2019.05.14.01 - A Secretaria de Saúde, através de sua Secretária, Sra. ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 15 de maio de 2019 à 17 de junho de 2019, no horário de 08:00 às 12:00 horas, estará realizando CHAMAMENTO PUBLICO, para **Credenciamento** de pessoas físicas/juridicas para a prestação de serviços de CIRURGIAS OFTAMOLOGICA (FACECTOMIA + IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO

MUNICIPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital**,** o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Anastácio Maio, nº 40, Centro, Orós-CE, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas.

Orós-CE, 14 de MAIO de 2019.

ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO
Secretária.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:C60EE8C1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 809 / 2019

PORTARIA Nº 809 / 2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, o Sr. Eduardo Feijó Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão Permanente de Processos Administrativo, através da Portaria de nº 669, de 17 de janeiro de 2019, para apuração de possíveis irregularidades praticada pela servidora: **MADALENA SILVA MARINHO**;
CONSIDERANDO o Ofício protocolado aos 13 dias do mês de março de 2019, sob o nº 001/2019, em que a Presidente da Comissão Processante, a Sra. Rafaela Ferreira Carneiro, solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;
CONSIDERANDO que agência dos correios não nos enviou retorno sobre o AR encaminhado e a servidora mencionada não se manifestou por escrito;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 669, de 17 de janeiro de 2019, para apuração dos fatos apontados no oficio nº 037/2018, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 14 de maio de 2019.

EDUARDO FEIJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:5958ED45

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Contratada: SELCIO ANTONIO SOARES DE AMORIM-ME;

Contrato nº: 20190513.01.

Objeto: Aquisição de Veículo Automotor (zero quilometro) com cabine dupla, destinado a Unidade de Vigilância Sanitária do Município de Pindoretama/CE. Referente ao Pregão Eletrônico nº: 20190408.02-PE.

Valor: R$ 72.900,00;
Vigência: 31.12.2019.

Data de Assinatura: 13/05/2019.

Assinam: Pela SECRETARIA DE SAÚDE: **Sharliane Monteiro da Rocha –** Secretária de Saúde. Pela Empresa: **SELCIO ANTONIO SOARES DE AMORIM-ME**: Selcio Antônio Soares de Amorim – Proprietário.

Pindoretama - CE, 13 de Maio de 2019.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:16B43F17

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006/2019- SMPG

O sr. Ordenador de Despesas do Fundo Geral, Edinardo Sales Pinheiro, no uso de suas atribuições legais .

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor (a) Antonio Pádua Alves de Lucena, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, no cargo Escriturário, matrícula nº 010045-5, 01 (uma) diária(s), no valor R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no(s) dia(s) 10 do corrente mês, Esteve na Secretária das Cidades para prestação de contas do Convenio nº061/Cidades/2016 Construção do Auditório.
2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 09 de maio de 2019

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas do FG

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:39BB5199

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°109/2019

Quiterianópolis em 13 de Maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, no uso das atribuições com o § 4º, do Art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com a Lei Municipal 004/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Quiterianópolis – CE, Portaria 001/2019, a contar da data da sua publicação desta portaria, a saber:
PRESIDENTE:
JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA CPF: 054.170.003-02

MEMBROS:
RAIMUNDO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO CPF: 979.278.483-72
NELIVANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA CPF: 024.959.413-70

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, em 13 de Maio de 2019.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:5912C902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 110/2019

Quiterianópolis em 13 de Maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, no uso das atribuições com o § 4º, do Art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com a Lei Municipal 004/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Quiterianópolis – CE, para o período de 12 meses, a contar da data da sua publicação desta portaria, a saber:
PRESIDENTE:
JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA CPF: 054.170.003-02

MEMBROS:
RAIMUNDO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO CPF: 979.278.483-72
JOÃO NATANAEL CORDEIRO DO NASCIMENTO CPF: 606.288.243-60

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, em 13 de Maio de 2019.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:F4A4BF12

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019.01/PI. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contrato acima oriundo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019/PI**, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA SOLTEIRÕES DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 03/06/2019, ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - EPP, **CNPJ:** 08.073.121/0001-75. **VALOR GLOBAL:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **DATA DE ASSINATURA**: 10/05/2019, **PRAZO VIGÊNCIA**: 03 (Três) Meses. **SIGNATÁRIO**: Antônio Isaias Paiva Duarte, CPF: 685.919.263-15. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo.

Quiterianópolis - CE, 14 de maio de 2019.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:0C6769D3

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2019.01/PI. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contrato acima oriundo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019/PI**, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA TOCA DO VALE PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 03/06/2019, ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** F VILDEMAR S DA COSTA - ME, **CNPJ:** 15.484.236/0001-18. **VALOR GLOBAL:** R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). **DATA DE ASSINATURA**: 10/05/2019, **PRAZO VIGÊNCIA**: 03 (Três) Meses. **SIGNATÁRIO**: Antônio Isaias Paiva Duarte, CPF: 685.919.263-15. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo.

Quiterianópolis - CE, 14 de maio de 2019.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:ED9AC6B7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.925 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I
Do Fundo Municipal do Meio Ambiente
Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.
Art. 2º - Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:
I – dotações orçamentárias a ele destinadas;
II- créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III- produto de multas impostas por infração à Legislação Ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;
IV- produto de licenças ambientais emitidas pelo Município;
V - doações de pessoas físicas e jurídicas;
VI- doações de entidades nacionais e internacionais;
VII- recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;
VIII- preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;
IX- rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

X- indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
XI- compensação financeira ambiental;
XII – outras receitas eventuais.
§1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.
§2º - Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Capítulo II
Da Administração do Fundo

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.
Art. 4º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo III
Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I - custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II - financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não- governamentais que visem:
a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;
b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;
c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;
d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;
f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
Art. 6º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente edita á resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.
Art. 7º - Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Capítulo IV
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 8º - As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.
Art. 9º - No presente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.
Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá aos 06 de abril de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:88A3AB62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.04.001/2019

PORTARIA Nº 01.04.001/2019

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a (o) Senhor (a) **FRANCISCO JACKSON PERIGOSO DE OLIVEIRA,** portador (a) do **CPF 020.910.283-71,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** admitido (a) em 01/03/2011, matrícula 00897813 no cargo de **Fiscal de Serviço Público**, **Licença Sem Ônus, por um período de 03 (três) anos,** conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Abril de 2019.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:C3D628B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07.05.001/2019

PORTARIA Nº 07.05.001/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a (o) Senhor (a) **FRANCISCA MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES TOME,** portador (a) do **CPF 105.035.603-91,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Secretaria de Saúde,** admitido (a) em 30/04/1985, matrícula 00803448 no cargo de **Fisioterapeuta**, **Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses,** conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 07 de Maio de 2019.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:B6C55A8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02.05.001/2019

PORTARIA Nº 02.05.001/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a (o) Senhor (a) **MARIA FRANCINETE DE OLIVEIRA FERREIRA,** portador (a) do **CPF 258.650.993-53,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** admitido (a) em 02/04/1984, matrícula 00802859 no cargo de **Auxiliar de Serviços**, **Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses,** conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 02 de Maio de 2019.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:1EA8A2C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.04.002/2019

PORTARIA Nº 10.04.002/2019

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a (o) Senhor (a) **ROBERTA NAYARA DA SILVA,** portador (a) do **CPF 667.785.063-34,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** admitido (a) em 02/01/2013, matrícula 00902507 no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, **Licença Sem Ônus, por um período de 03 (três) anos,** conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 10 de Abril de 2019.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:F629753D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.04.008/2019

PORTARIA Nº 01.04.008/2019

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a (o) Senhor (a) **THALES MORENO PINHEIRO,** portador (a) do **CPF 423.725.933-15,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Secretaria da Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural,** admitido (a) em 01/09/2011, matrícula 00899044 no cargo de **Técnico Agrícola**, **Licença Sem Ônus, por um período de 03 (três) anos,** conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Abril de 2019.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:B8F68CC4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.04.002/2019

ATO Nº 30.04.002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o Sr. FRANCISCO GOOLDEMBERG SARAIVA DE SOUSA, do cargo em comissão de Assessoria de Projetos, simbologia DNS-2, vinculado a Secretaria de Planejamento e Finanças, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Abril de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:FD6D21FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.05.001/2019

PORTARIA Nº 13.05.001/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a (o) Senhor (a) **JOSÉ ARIMATEIA FRUTUOSO DA SILVA,** portador (a) do **CPF 168.633.723-04,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular,** admitido (a) em 22/06/1998, matrícula 00810924 no cargo de **Auxiliar de Serviços**, **Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses,** conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 13 de Maio de 2019.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:90B47D1F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO RESULTADO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP2019/001SME

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – A Secretaria Municipal de Educação, vem tornar público o resultado final do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP2019/001SME-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** que tem como Objeto:Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Quixadá/CE**,** conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e.RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº. 04 de 02/04/2015, pelo qual ficam **INABILITADAS** TODAS as Cooperativas participantes da presente CHAMADA PÚBLICA, em face das razões postas na ata da sessão de exame da habilitação dos participantes, que repousa nos autos às fls. Fica aberto o prazo recursal para apresentação das possíveis razões e contrarrazões, conforme art. 109 da Lei 8.666/93, estando os autos à disposição dos interessados para vistas.

LIGIA MARIA SARAIVA DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Educação, em 13 de Maio de 2019.

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:8871544F

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2019/016SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, que tem como objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE(PSF) E DO HOSPITAL MUNICIPAL EUDASIO BARROSO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ.O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br ou www.tcm.ce.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 09h00min do dia 28/05/2019. Abertura das Propostas: 28/05/2019 às 09h15min. Início da Disputa de Lances às 14h00min dia 28/05/2019 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico e-mail: licita.quixada@gmail.com.

JOÃO PAULO GONSALVES DAMACENO
Pregoeiro Oficial de Quixadá.

Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em -13 de maio de 2019.

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:40A4ABA2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **JOSÉ JARDEL SILVEIRA LIMA**, Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA FUNCIONAMENTO DOS CONJUNTOS MOTOR-BOMBA QUE FAZEM O ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES DE SITIO SUCURUJUBA, SITIO LAGOA DO BOI E LADEIRA DE SANTA TEREZINHA, JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE QUIXERE.

Favorecido:

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ- ENEL;

Valor Global Estimado: R$ 237.958,32 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos);

Fundamento Legal: inciso XXII, do art. 24 e parágrafo único, do artigo 26, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. **JOSÉ JARDEL SILVEIRA LIMA**, Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura.

Quixeré - Ce, 14 de Maio de 2019.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:C72C4C4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.29.04/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria da Conceição de Jesus Alves, cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041337-2 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 29 de abril de 2019 até 30 de abril de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A641F03E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.10.05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear o Sr. Carlos Fernando Carneiro de Oliveira, para o cargo de Chefe de Engenharia e Fiscalização, cargo criado pela Lei Complementar N.º 036/2019, de 07 de maio de 2019, publicada em 10 de maio de 2019. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de maio de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 10 dias do mês de maio de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EE3C223B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003.10.05/2019

O Prefeito Municipal de Quixeré-CE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de haver um fiscal de obras para acompanhamento e fiscalização das obras em geral de responsabilidade do Município de Quixeré-CE;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Engenheiro Civil: **CARLOS FERNANDO CARNEIRO DE OLIVEIRA**, portador do CREA/CE de nº , RG nº 94002142358 SSP/CE e inscrito no CPF nº 117.422.323-53, que está nomeado atualmente no cargo comissionado de Chefe de Engenharia e Fiscalização, através do Gabinete do Prefeito do Município de Quixeré-CE, para a prestação de serviços técnicos especializados de Engenheiro Civil e exercer a atribuição de fiscalizar e acompanhar as obras realizadas pelo Município de Quixeré-CE.

Art.2º - As atribuições dispostas acima não excluem as demais presentes do seu cargo junto ao Município de Quixeré-CE e ora designado.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a 10 de maio de 2019 e fica revogada a Portaria de nº **018.11.03/2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, EM 10 DE MAIO DE 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:55108FDC

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 13 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre alteração na composição de membro da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Quixeré, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 644/2015 e no seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1o. Fica alterada a comissão Especial Eleitoral, havendo a substituição do membro previsto no Art. 2º, alínea d) da Resolução de nº 002/2019 de 15 de março de 2019, o Sr. Luciano Melo Ribeiro, pela Sra. Aparecida de Freitas Araújo, ficando inalterado as demais transcrições da mencionada Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando alterada de forma parcial a Resolução de nº 02/2019.

Quixeré, 13 de Maio de 2019.

CARINE PINTO FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:28EC5921

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2019 - SECULT PROCESSO SELETIVO PARA MAESTRO DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL FRANCISCO PAULO DE ARAÚJO DE SANTANA DO CARIRI – 2019

O Município de Santana do Cariri, através da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público que estão abertas as inscrições objetivando selecionar maestro para compor a **BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL FRANCISCO PAULO DE ARAÚJO,** nos termos da Lei municipal nº 871/2019, de 07 de Maio de 2019, observada as disposições legais, e, em particular, as normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O Cronograma das etapas da Seleção consta no ANEXO I deste Edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para contratação provêm da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

3. DOS NÍVEIS, VAGAS, BOLSA AUXÍLIO:

3.1- NÍVEL I – Maestro/Regente;
3.2- VAGAS - 01

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

4.1- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 19/98;
4.2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais.
4.3– Estar em dia com as obrigações militares, se, do sexo masculino;
4.4- Cumprir todos os requisitos do Artigo 4° da lei municipal nº 871/2019, de 07 de Maio de 2019.

5. - DOS REQUISITOS PARA MAESTRO/REGENTE

5.1- Ser idôneo;
5.2- Maior de 18 anos;
5.3-Comprovar notório saber musical através do Curriculum em anexo e documentação comprobatório do mesmo;
5.4 - Disponibilidade de tempo para desenvolver as atividades musicais da referida banda;

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

6.1– Cópia do CPF e RG;

6.2 – Comprovante de endereço com no mínimo 06 meses de residência no município de Santana do Cariri;
6.3– Ficha de inscrição preenchida;
6.4- Curriculum Vitae;

7 – DA VERACIDADE E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

7.1 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes nos documentos de inscrição, determinará o cancelamento e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação penal.
7.2. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, constando o motivo do indeferimento anexada na documentação do candidato.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1. O presente Processo Seletivo consistirá:
8.1.1 - Analise curricular;
8.1.2 - Entrevista;
8.2- A avaliação será realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Santana do Cariri.
8.3- A classificação final dos candidatos será obtida após da análise do Curriculum Vitae e entrevista com os candidatos, ambos de caráter classificatório e eliminatório.
8.4- Respeitada a Classificação dos Candidatos Selecionados, nos limites de vagas estabelecidas neste Edital, os demais candidatos serão considerados Classificáveis, considerando o interesse e carência da Administração Pública, poderão ser convocados, obedecendo rigorosamente a ordem final de classificação.

9. –DOS RECURSOS

9.1 – Os candidatos protocolarão seus recursos através de ofícios assinados na secretaria de cultura e turismo de acordo com os prazos previstos no anexo I;
9.2 – Os recursos serão analisados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, anexando resposta na documentação dos candidatos dentro dos prazos previsto neste edital;

10. DO TERMO DE COMPROMISSO E DA BOLSA AUXILIO

10.1. Após a divulgação do Resultado Final será celebrado Termo de Compromisso a ser firmado entre o Classificado dentro do número de vagas e o Município de Santana do Cariri, através da Secretaria de Cultura e Turismo.
10.2. Após assinatura do Termo de Compromisso será concedida Bolsa-Auxilio ao maestro no valor de R$1.600,00 mensalmente.
10.3. Poderá perder o benefício da Bolsa- Auxílio aquele que se enquadrar em um dos incisos do art. 10 da Lei municipal nº 871/2019, de 07 de Maio de 2019
10.4. A data de assinatura do Termo de Compromisso consta no ANEXO I deste Instrumento.
10.5. O candidato que não atender à convocação de que trata o ANEXO I, será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato classificável.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A banda de música municipal disponibilizará a quantidade de instrumentos necessários para compor o quadro de maestro da banda;
11.2. Fica a cargo do maestro projetar o calendário de aulas, ensaios de naipes e ensaios gerais;
11.3. Os candidatos deverão manter atualizado seu endereço e telefones para contato.
11.4. A banda atenderá as demandas de apresentações de acordo com solicitação através de ofício, enviado para a Secretaria de Cultura e Turismo e repassados para que o maestro avise para os demais músicos;
11.5. Os direitos e deveres do maestro deverá ser estabelecida pelo regimento interno, assim como se baseará no que diz os Art. 9º, Art. 10, Art.11, Art.12 e Art.13 da Lei 871/2019.
11.6. O Termo de Compromisso a ser firmado entre o Classificado dentro do número de vagas e o Município de Santana do Cariri terá validade de 01 (ano), podendo ser prorrogado por igual período.
11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santana do Cariri.
11.8. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Secretaria de Cultura e Turismo de Santana do Cariri, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.
11.9. Após assinatura do termo de compromisso o Maestro fará parte do processo de seleção dos músicos.
11.10. O Edital e demais anexos poderão ser obtidos através do site https://santanadocariri.ce.gov.br/ ou na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Dep. Furtado Leite, 205 – Centro , Santana do Cariri - Ceará, de segunda-feira a sexta -feira das 08:00 às 16:00 horas, ficando o solicitante obrigado a fornecer CD ROOM ou PEN DRIVE.

Santana do Cariri/CE, 14 de Maio de 2019.

LILIANE FEITOSA DE OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Turismo

ANEXO I

CRONOGRAMA
I – PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 15 e 16 de maio de 2019, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 h às 16:00 h;
II – ENTREVISTA: 17/05/2019 horário: 9:00 horas às 14:00horas de acordo com ordem de chegada.
III – RESULTADO FINAL: 20/05/2019
IV – PRAZO PARA RECURSO: 21/05/2019 de 9:00 horas às 14:00horas;
V – RESULTADO DOS RECURSOS : 22/05/2019
VI – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO : 23/05/2019
VII – ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO : 24/05/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____
1 - DADOS PESSOAIS
Nascimento: ____/____/_____ Naturalidade: _____
Sexo: [ ] Masc. [ ] Fem. Idade: _____
Identidade: _____ ÓrgãoEmissor:_____
Data ____/____/_____ CPF: _____
Nacionalidade: _____
Endereço Residencial:
Rua/Av.: _____ nº _____ Compl. _____
Bairro: _____ CEP: _____ - _____
Cidade/UF.: _____ Telefone Res. ( ) _____
Telefone Cel: _____ E-mail: _____
2 – ESCOLARIDADE
( ) Nível Fundamental
( ) Nível Médio
( ) Graduação

Assinatura : _____

Responsável pela inscrição: _____

Data: ___/___/_____

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:3C69E7A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1204009/2019 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;001
CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

Art. 1º - **REVOGAR** as seguintes Portarias: 1004001/2019, 1004002/2019, 1004003/2019, 1004004/2019, 1004005/2019, 1004006/2019, 1104001/2019 e 1104002/2019;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, 12 de abril de 2019 ///////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:B6FEE6DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190261
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.04.01/2019-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: D.G. DE ALMEIDA DIOGENES – ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇÕS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: valor global R$ 128.805,00(Cento e vinte e oito mil oitocentos e cinco reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.04.122.0004.2.007 – Funcionamento das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: 09 de maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:9CF4E3D4

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **20190251.** DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. **01.04.01/2019 - SRP OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE**. **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:** LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E TEM COMO SUBSIDIARIA A LEI Nº 8.666/93 DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017. **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: D.G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME CNPJ N°. 00.642.003/0001-29** com o valor global de R$ **337.530,00 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e trinta reais)**. CONFORME OS TERMOS DO § 1º, INCISO II DO ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES**. DATA DA ASSINATURA:** 25 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:403FD795

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº: 322/2019 DE 14 MAIO DE 2019

Altera o parágrafo único do art. 2º; parágrafo único do art. 3º; inciso III e parágrafo único do art. 4º; art. 5º; art. 6º e seus incisos III, IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XIV; art. 7º, seus incisos II, IV e seus parágrafos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º; artigos 8º, 9º, 10º, 11º; art. 12º e seu parágrafo único; art. 13º; art. 14º e o art. 15º; da Lei Municipal Nº:0167/2012, de 01 de março de 2012, passando a ser a seguinte redação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Umari/CE, Sra. Mirineide Pinheiro Moura, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam alterados o parágrafo único do art. 2º; parágrafo único do art. 3º; inciso III e parágrafo único do art. 4º; art. 5º; art. 6º e seus incisos III, IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, e XIV; art. 7º e seus incisos II, IV, e seus parágrafos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º; art. 8º, art. 9º, art. 10º, art. 11º; art. 12º e seu parágrafo único; art. 13º; art. 14º e o art. 15º; da Lei Municipal Nº:0167/2012, de 01 de março de 2012

Art. 2º .....
Parágrafo Único – As decisões do CMS serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipais, ou pelo Secretário Municipal de Saúde nos termos da Lei Federal Nº: 8.142/90

Art. 3º .....
Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Saúde contará com uma secretaria executiva, coordenada por pessoa preparada para a função, nomeada pelo executivo municipal, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensão.

Art. 4º – A estrutura básica do CMS compreende:
I – Plenária;
II – Secretaria Executiva;
III – Mesa Diretora.

Parágrafo Único – A organização e as normas de funcionamento do CMS serão definidas em Regimento Interno, aprovado pelo Plenário do Conselho.

Art. 5º - Admite-se a decisão *ad referendum*, pelo presidente da mesa diretora, em casos de comprovada urgência, devendo ser submetida à aprovação do pleno, na primeira reunião subseqüente pelo conselho.

Art. 6º – Ao Conselho Municipal de Saúde – CMS compete sem prejuízos das funções do Poder Legislativo:
III – Estabelecer critérios gerais de controle e avaliação do Sistema Único de Saúde – SUS, com base em parâmetros de cobertura, cumprimentos das metas estabelecidas e outros mecanismos, objetivando o atendimento pleno das necessidades de saúde da população;

IV – Propor critérios que definam os padrões de qualidade e de resolutividade dos serviços de saúde, verificando o processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área de saúde;

VI – Apreciar e acompanhar a proposta orçamentária financeira da Secretaria de Saúde do Município e do Fundo Municipal de Saúde e fiscalizar sua aplicação;

VII – Estabelecer diretrizes e critérios quanto à localização e ao tipo de unidade prestadora de serviços de saúde pública, filantrópica e privada no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

VIII – Estabelecer critérios para elaboração de convênios, acordo e termos aditivos que se refiram ao Sistema Único de Saúde – SUS;

IX – Requisitar dados e informações de caráter administrativo, técnico e financeiro, relativo ao SUS e de órgãos ou entidades públicas, privadas e conveniadas com o Sistema Único de Saúde - SUS;

XII – Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar quadrimestralmente o Plano de aplicação dos recursos financeiros e relatório de prestação de contas, bem como supervisionar e acompanhar a movimentação do Fundo Municipal de Saúde;

XIII – Estabelecer critérios para a realização das Conferências Municipal de Saúde;

XIV – Outras atribuições estabelecidas pela Lei Nº: 8.080/90 e 8.142/90 e outras atribuições definidas e asseguradas em atos complementares que se refira a operacionalidade e a gestão do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Saúde – CMS, tem sua composição conforme estabelece a Lei Nº: 8.142/90, composto de representantes de instituições governamentais, prestadores de serviços de saúde, representantes de profissionais de saúde e os representantes dos usuários, assim composto:

II – REPRESENTANTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS (01)
Hospital de Pequeno Porte de Umari Ecilda Barbosa Ribeiro.

IV – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS (06)
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Representante das Igrejas;

Representante das Comunidades - Bairros: Centro, Monsenhor Manoel Carlos de Morais e Vila Alto Pontes; Sítios: Altos, Currais Novos, Iracema, Umburanas, Canto, Santa Luzia, Santa Terezinha, Itabira, Rosa Sol, Amarração, Santelmo, Pombas, Cobé, Jenipapeiro, Lagoa Seca, Agrovila, Mufumbal, Bananeira, Veneza de Raimundo Nazário, Pitombeira, Gameleira e Santiago.

Representante das Comunidades - Distrito Logradouro; Sítios: Bela Vista, Belo Monte, Boa Vista, Cajazeirinha, Calabaço, Cantinho, Baixio dos Gaviões, Saco das Flores (Santo Antonio), Pobre (Santa Gertrudes), Cabaceira (Tabuleiro de Dentro), Trapiá, Serraria, Lagoa Nova, Alegre, Pedregulho e São José.

Representante das Comunidades - Distrito Pio X; Sítios: Bom Jesus da Serra, Várzea da Serra, Barrocas, Torto, Pé de Serra, Vila Nova, Lagoa Tapada, Saco, Ubaeira de Baixo, Ubaeira de Cima, Cruzeta, Baraúnas e Pendência.

Representante das Comunidades – Sítios: Novo, Cachaço, Morada Nova, Pedras Emendadas, Abraão, Mundo Novo, Umarizinho e Bonita.

§ 2º – Os representantes de Governo e Prestadores de Serviços serão nomeados através de indicação das respectivas entidades, membros do Conselho Municipal de Saúde, com o acompanhamento de membros da comissão eleitoral de conselheiros criada para tal fim.

§ 3º – A eleição dos representantes dos Profissionais de Saúde e Usuários deverá ocorrer em assembléias, com ampla participação e votação direta e democrática, convocadas através de documento oficial, contendo local, data e horário, cuja coordenação se dará pela comissão eleitoral de conselheiros, criada para tal fim.

§ 4º - Caso não haja no município entidades representativas de profissionais, o processo de eleição se dará de forma ampla e participativa entre as categorias de profissionais, cabendo à coordenação do processo a cargo da Secretaria de Saúde do Município e Conselho Municipal de Saúde.

§ 5º - Os Conselheiros do CMS serão nomeados pelo Prefeito Municipal mediante indicação formal dos respectivos órgãos, entidades e/ou representantes dos profissionais e de Distritos ou Comunidades quando for o caso.

§ 6º – Para cada representante conselheiro titular haverá um suplente, escolhido nas mesmas condições de indicação e/ou eleição do seu titular.

Art. 8º – Qualquer alteração ou modificação da composição definida no artigo 7º deverá ser proposição de Conferência Municipal de Saúde, convocada para tal fim, conforme Resolução Nº: 08/95 – CESAU-CEARÁ.

Art. 9º – O presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito entre os membros do Conselho, em Reunião Plenária.

Art. 10º – A função de conselheiro de saúde não será remunerada e será considerada de relevância pública.

Art. 11º – Cada membro terá direito a um único voto, à exceção do Presidente que terá, além do voto comum, o de qualidade, quando em caso de empate.

Art. 12º - O mandato do Conselheiro de Saúde será de 02 (dois) anos, permitido a recondução por igual período.
Parágrafo Único - Ao término do mandato, os conselheiros poderão ser reconduzidos ao CMS, respeitando o interstício por igual período (dois ou quatro anos), conforme assim tenha permanecido devendo o mesmo cumprir com os critérios dos § 2º e § 3º, do Art. 7º.

Art. 13º – Cabe ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde alterar e aprovar o novo Regimento Interno do CMS e definir normas e funcionamento a qualquer tempo, sempre em acordo com esta Lei.

Art. 14º - O representante da Secretaria Municipal de Saúde será o próprio Secretário da Saúde do Município.

Art. 15º – A Mesa Diretora referida nos artigos 4º e 5º desta Lei será eleita pela Plenária do Conselho e será composta de:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – 1º Secretário;
IV – 2º Secretário.

Art. 16º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada toda e qualquer disposição em contrário.

Umari-CE, em 14 de maio de 2019.

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
Prefeita de Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:3C232730

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015 DE 14 DE MAIO DE 2019

Dispõe da normatização da prescrição de medicamentos e a solicitação de exames complementares e de rotina, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Umari, pelos enfermeiros integrantes da equipe de saúde, em nível ambulatorial, nos casos de pacientes que fazem parte dos programas de saúde pública executados pela secretaria municipal de saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARI**, MIRINEIDE PINHEIRO MOURA, no exercício de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, inciso II, alínea "c" da Lei 7.498 de 25 de Junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providencias;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, inciso II, do decreto 94.406 de 08 de Junho de 1987, que regulamenta a Lei 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem;
CONSIDERANDO a Resolução do COFEN 311/2007, que aprova a reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 2488/GM/2011 do Ministério da Saúde, que estabelece a Política Nacional da Atenção Básica;
CONSIDERANDO a RCD nº 20, de 05 de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substancias classificadas como antimicrobianos;
CONSIDERANDO a Portaria 3,161/GM/MS/2011, que dispõe sobre a administração da penicilina nas unidades de Atenção Básica à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO a Portaria 77/GM/MS/2012, que dispõe sobre a realização de testes rápidos, na atenção básica para a detecção de HIV/AIDS e Sífilis, assim como testes rápidos para outros agravos, no âmbito da atenção pré-natal para gestantes e seus parceiros sexuais;
CONSIDERANDO a Portaria 3275/GM/MS/13 que altera a 77/2012, que dispõe sobre a realização de testes rápidos, na atenção básica, para a detecção de HIV e Sífilis, assim como testes rápidos para outros agravos, no âmbito da atenção pré-natal para gestantes e seus parceiros sexuais;
CONSIDERANDO a Resolução do COFEN 195/1997 que dispõe sobre a solicitação de exames complementares e de rotina por enfermeiros quando no exercício de suas atividades profissionais.
CONSIDERANDO finalmente que o Sistema Único de Saúde, nas Estratégias de Saúde da Família do Município de Umari – Ce busca prestar um atendimento de qualidade aos seus usuários, necessitando do trabalho de uma equipe multiprofissional que trabalhe com autonomia necessária para alcançar o objetivo maior, que é oferecer saúde de qualidade.
DECRETA:
Art. 1º - A prescrição de medicamentos e a solicitação de exames complementares e de rotina, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Umari, pelos enfermeiros integrantes de equipe de saúde, em nível ambulatorial, nos casos de pacientes que fazem parte dos Programas de Saúde Pública executado pela Secretaria Municipal de Saúde de Umari – CE, será regulamentada pelo presente decreto.
Art. 2º- O enfermeiro poderá fazer prescrições subsequentes ao atendimento médico, de modo que a prescrição prevista no artigo anterior se refira somente a medicamentos previamente estabelecidas em Programas de Saúde Pública e em rotinas aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Umari - CE.
Art. 3º - O enfermeiro poderá encaminhar, quando necessário, os usuários a outros profissionais ou serviços de saúde do município, da região de saúde e macrorregião.
Art. 4º - O enfermeiro poderá solicitar exames complementares, de rotina, de rastreamento e de seguimento dos pacientes, desde que enquadrados nos Programas de Saúde Pública da Secretaria Municipal de Saúde de Umari, nos termos dos protocolos estabelecidos pela Secretaria de Saúde.
Parágrafo Único - Os exames referidos no caput são os constates no Anexo II desta portaria.
Art. 5º - A prescrição de medicamentos e a solicitação de exames de rotina complementares e de rastreamento pelo enfermeiro deverão ser em receituário/formulário padronizado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Umari, identificado com carimbo e número da inscrição no Conselho de Enfermagem – COREN CE, nome do profissional e respectiva assinatura.
Art. 6º - São programas de saúde pública, adotados pela Secretaria Municipal de Saúde de Umari, que justificam a relação dos medicamentos padronizados constantes no Anexo I**:**
I – Programa Nacional de Controle da Tuberculose;
II – Programa de Combate a Hanseníase;
III – Programa de Diabetes;
IV – Programa de Hipertensão Arterial Sistêmica;
V – Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher;
VI – Programa de Atenção Integral à Saúde da Criança;
VII – Programa de Assistência as Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST/AIDS

Parágrafo Único – Considera-se, também, em face da sua importância e resolutividade para a saúde pública, a Atenção Integrada as Doenças Prevalentes na Infância (AIDPI) da Organização Pan Americana de Saúde (OPAS), como programa de saúde pública adotado pela Secretaria Municipal de Saúde de Umari.
Art.7º -Este Decreto não isenta nenhum Enfermeiro de sua responsabilidade ético-legal durante seu desempenho pessoal no exercício de sua profissão.
Art. 8º - A prescrição de medicamentos dos programas de saúde pública previstos neste decreto deverá ocorrer quanto aos pacientes acompanhados e cadastrados pela respectiva unidade/equipe de saúde.
§ 1º - O atendimento ocorrerá mesmo que o paciente não seja acompanhado e/ou cadastrado pela unidade/ equipe de saúde a qual se dirigiu, e será realizado com base na receita anterior de outro serviço, desde que esteja no prazo de até, no máximo 60 dias da última avaliação medica.
§ 2º - O paciente atendido em uma unidade/equipe de saúde a qual não esteja cadastrado e/ou sendo acompanhado deverá ser orientado e encaminhado a sua unidade/equipe de saúde de origem.
Art. 9º - Este Decreto deverá entrar em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especificamente a Portaria 085/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI – CE, EM 14 DE MAIO DE 2019.

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PUBLICA
Programa Nacional de Controle da Tuberculose (as medicações desses programas serão prescritas pelo profissional enfermeiro a partir da consulta médica subsequente).
Estreptomicina
Etambutol
Etionamida
Isoniazida
Pirazinamida
RH (Rifampicina) – H (Izoniazida)
RHZE (Rifampicina) – H (Izoniazida) – Z (Pirazinamida) – E (Etambutol)
Rifampicina

Programa de Controle da Hanseníase (as medicações desses programas serão prescritas pelo profissional enfermeiro a partir da consulta médica subsequente).
Clofazimina
Dapsona
Óleo mineral
Rifampicina

Programa de Diabetes (as medicações desses programas serão prescritas pelo profissional enfermeiro a partir da consulta médica subsequente).
Glibenclamida
Glicazida
Insulina
Metformina 500mg
Metformina 850mg

Programa de Hipertensão Arterial Sistêmica (as medicações desses programas serão prescritas pelo profissional enfermeiro a partir da consulta médica subsequente).
Ácido Acetil Salicílico
Anlodipino
Atenolol
Captopril
Enalapril
Furosemida
Hidroclorotiazida

Isossorbida
Losartana
Metildopa
Nifedipino
Propanolol

Programa Saúde da Mulher
Ácido fólico – capsula 8mg
Anovulatórios oral
Anovulatórios injetável
Diafragma
Preservativos masculino
Preservativos feminino
Sulfato ferroso – 40mg comprimido
Vitamina

Programa de IST/HIV/AIDS
Aciclovir
Ácido acético
Ácido tricloroacético
Ampicilina
Azitromicina
Ceftriaxona
Cloridrato de ciprofloxacino
Clotrimazol
Doxicilina
Eritromicina
Fluconazol
Hidróxido de potássio (KOH)
Isoconazol
Itraconazol
Lugol
Metronidazol
Miconazol
Nistatina
Penicilina G Benzatina
Podofilina
Probenecide
Secnidazol
Sulfametoxazol + trimetroprina
Tetraciclina
Tinidazol
Tioconazol

Programa Saúde da Criança/ Atenção Integral as Doenças na Infância (AIDPI)
Albendazol
Amoxicilina
Beclometazona
Brometo de ipratropio
Bromidrato de fenoterol
Cefalexina
Dipirona gotas
Eritromicina
Mebendazol
Metronidazol
Nistatina
Paracetamol gotas
Pasta d'agua
Pasta d'agua com enxofre
Permanganato de potássio
Permetrina
Sais de reidratação oral
Salbutamol
Solução fisológica nasal
Sulfametoxazol + trimetroprima
Sulfato ferroso
Vitamina A

ANEXO II

RELAÇÃO DOS EXAMES DE ROTINA E COMPLEMENTARES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PUBLICA

Programa de Controle de Tuberculose
Baciloscopia direta do escarro
PT – Prova Tuberculínica
Anti HIV (Convencional)
Anti HIV (teste rápido para diagnostico, desde que realizado por profissionais capacitados)
Hepatite B
Hepatite C

Programa de Controle de Hanseníase
Baciloscopia na linfa

Programa de Diabetes e Hipertensão Arterial Sistêmica
Ácido Úrico
Colesterol total e frações
Creatinina
Glicemia capilar
Glicemia em jejum
Glicosúria
HC
HDL
Hemoglobina glicosada
Hemoglobina glicada
LDL
Microalbuminúria
Pesquisa de elementos anormais e sedimento de urina
Potássio
Sumario de urina
Sódio
Teste de tolerância oral a glicose
Triglicerídeos
Ureia

Atenção Integral a Saúde da Mulher
Anti HIV 1
Anti HIV 2
Bacterioscopia para secreção vaginal
Citopatologicocervico-vaginal
Fator RH
Glicemia capilar
Glicemia de jejum
Grupo sanguíneo
Hematócrito
Hemoglobina
Mamografia de rastreamento na faixa etária entre 50 e 69 anos de idade, sem alteração clínica, pelo menos a cada 2 (dois) anos
Sorologia para Hepatite B
Sorologia para Toxoplasmose IgG
Sorologia para Toxoplasmose IgM
Sumario de urina
Teste rápido para gravidez
Teste rápido para HIV
Teste rápido para Sífilis
Testes rápido para Hepatite B
Teste rápido para Hepatite C
TIG ou β HCG
TTGO
Ultrassonografia obstétrica
VDRL

Programa de IST/HIV/AIDS
Anti HIV (convencional e teste rápido diagnóstico)
Citologia oncótica
Hepatite B
Hepatite C
Secreção vaginal
VDRL

Programa saúde da criança
Glicemia
Hemograma completo
Parasitológico de fezes
Sumário de urina
Teste de orelhinha

Teste do olhinho
Teste do pezinho

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:81F0C275

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016 DE 14 DE MAIO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARI**, MIRINEIDE PINHEIRO MOURA, no exercício de suas atribuições legais a que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, a necessidade de organização e melhor controle do Serviço de Transporte Municipal;

CONSIDERANDO, que cabe a todos e, em especial, aos servidores a manutenção, zelo e cuidado dos transportes municipais;

CONSIDERANDO, que a administração municipal deverá fornecer transporte de qualidade a população;

CONSIDERANDO, a necessidade de redução de gastos com combustíveis nesta municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Todos os automóveis que estiverem à serviço dessa Municipalidade, próprios ou não, deverão, necessariamente, estar disponível uma planilha de viagem diária para se fazer uso do serviço do transporte;

Art. 2º - A todo servidor, titular do cargo de motorista, é obrigatório o preenchimento da planilha de viagem diária, disponível no interior do veículo a ser dirigido, constante no anexo desta lei;

Art. 3º - Após preenchidos, ambos documentos deverão permanecer no automóvel, ao passo que serão recolhidos pelo profissional competente, a critério da administração;

Art. 4º - É obrigatório o uso do cinto de segurança para todos os ocupantes do veículo, o que, inclusive, deverá ser alertado pelo motorista, caso necessário;

Art. 5º - Caso o motorista verifique a existência de algum dano no automóvel, indispensável preencher a observação marcando o objeto danificado e descrevendo o dano constatado, datando e assinando respectivo documento;

Art. 6º -Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI – CE, EM 14 DE MAIO DE 2019**.**

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:B72C4D17

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 DE 14 DE MAIO DE 2019

Considerando a **Lei Federal nº 8.069/ECA, de 13 julho de 1990** em seu Art. 132, estabelece que em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar composto de cinco membros, eleitos pelos cidadãos locais para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

Considerando A **Lei municipal nº 090, de 31 de março de 2003**, no capitulo IV, artigo 18, indica a mesma quantidade de conselheiros tutelares atuante, por mandato e artigo 25, parágrafo único – verificada a hipótese prevista neste artigo, o Conselho de Direito declarará vago o posto de conselheiro, dando posse imediata ao primeiro suplente.

Considerando **Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014**, em seu Art. 16. cita que ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

Considerando o **Oficio nº 20190507.025 de 07 de maio de 2019 do CMDA** (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes) informando o abandono de conselheiro de conselheiro tutelar.

Considerando o **Oficio nº 026, de 17 de abril de 2019 do CMDA** (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes) solicitando férias do conselheiro tutelar.

O poder executivo **CONVOCA** o **Suplente de Conselheiro Tutelar o Sr. CICERO ALVES DE AQUINO, para assumir de imediato o cargo de Conselheiro Tutelar até o final de mandato em 09 de janeiro de 2020, devido a vacância de cargo deixada pelo conselheiro Tutelar o Sr. EGRIMAR FERREIRA PARNAIBA, e também CONVOCA o Suplente de Conselheiro Tutelar o Sr. PAULO FERREIRA ELIAS DA CRUZ,** para a substituição de Conselheiro Tutelar, devido licença de Férias de 30 (trinta) dias da Conselheira Tutelar a Sra. MARIA NASARÉ TRIGUEIRO DOS SANTOS, podem este ser prorrogados conforme escala de férias daquela instituição.

Os Conselheiros Tutelares Suplentes, convocados neste ato, deveram comparecer no Departamento **de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo máximo de três dias úteis como constante no art. 25 da** Lei municipal nº 090, de 31 de março de 2003, **a partir da publicação desta** munido dos seguintes documentos:

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG (Identidade);
Cópia do CPF;
Cópia do Título Eleitoral;
Cópia do comprovante de votação referente à última eleição ou certidão de quitação emitida pelo Cartório Eleitoral;
Cópia do PIS/PASEP (frente e verso);
Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
Cópia autenticada em Cartório do Comprovante de Escolaridade;
Cópia do Comprovante de Residência atualizado;
Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação ou dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para os candidatos do sexo masculino;
1(uma) Foto 3 x 4 recente.
Numero de conta bancaria e Agencia.

O não comparecimento no prazo estabelecido, para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, fica os convocados cientes de que será convocados os próximos suplentes para assumirem o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar do Município de Umari-CE.

Umari-CE, 14 de maio de 2019.

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:5B72A3CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA Nº 01/2019

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO, do Município de Várzea Alegre/CE, representada neste ato pela sua Secretária, a Sra. Laura Maria Alves de Oliveira, nos termos da Portaria nº 547, de 28 de novembro de 2011, tendo em vista a impossibilidade de localização de beneficiária, vem CONVOCAR **DAMIANA LEANDRO CRISPIM,** brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF nº 004.669.263-08, Cédula de Identidade nº 2001029061490 SSPCE e NIS nº 21208789610, contemplada na qualidade de beneficiária do Programa Habitacional Urbana (PNHU), no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), para comparecer a esta Secretaria, localizada na Avenida Tenente Antônio Gonçalves, nº 19, bairro Juremal, das 08h às 14h, Várzea Alegre/CE, no prazo de **30 dias corridos**, a contar da publicação deste edital, para manifestar se ainda há interesse na unidade habitacional contemplada.

Várzea Alegre – CE, 14 de maio de 2019

LAURA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho
Segurança Alimentar e Trabalho

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:341AF187

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI N 013/2019

LEI N 013/2019

ARNEIROZ – CE, 14 DE MAIO DE 2019.

Concede Subvenção Social a Associação Grêmio Desportivo Industrial e de Serviços Arneirozense – AGREDISA e dão outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDGAR DE CASTRO MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Grêmio Desportivo Industrial e de Serviços Arneirozense – AGREDISA,** para fins de repasse do valor de R$ 7.502,00 (sete mil e quinhentos e dois reais) a título de subvenção social para o projeto **"Craque No Rumo Certo"** que será desenvolvido no município de Arneiroz, conforme projeto específico:

Nº	Nome do Projeto	Quantidade de crianças	Valor "per capita"	Valor Mensal	Quantidade de meses	Total do Projeto
1	Craque no Rumo Certo	62	R$15,125	R$ 937,75	08	R$7.502,00

Art. 2.º As transferências dos recursos financeiros previstos no artigo 1º desta Lei, quando originadas de recursos próprios do Município, somente serão efetivadas mediante disponibilidade financeira de caixa ou provenientes de transferências do Governo Federal e Estadual, que somente serão repassados às entidades beneficiárias após o recebimento, do recurso do respectivo Ente Público Federal ou Estadual.

§ 1.º As entidades beneficiadas pelas transferências financeiras contidas nesta Lei, deverão apresentar prestação de contas relativa às despesas efetuadas com as subvenções recebidas do Poder Público Municipal, impreterivelmente, até 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento do recurso, sob pena de não o fazendo serem suspensos de imediato os respectivos repasses, até a regularização das pendências da Entidade beneficiária das subvenções, contidas no art. 1º desta Lei.

§ 2.º Fica o Poder Executivo autorizado efetuar o primeiro repasse após assinatura do convênio, os demais repasses ocorrerão até o dia 10 de cada mês.

Art. 3.º. As transferências dos recursos financeiros previstos no Artigo 1º desta Lei, somente poderão ser repassadas através de convênio prévio firmado com a entidade.

Art. 4.º. - Na execução do referido Projeto fica autorizado, quando necessário, o transporte pelo Município das crianças até os campos de futebol e ginásios esportivos, e vice-versa, por ônibus escolar da Prefeitura, para o desenvolvimento das práticas esportivas.

Art. 5.º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 14 de maio de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito do Município de Arneiroz- CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:EEAE1189

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
ANEXOS DA LEI N 014/2019 - LDO

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2019			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0		0
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0		0
Avais e Garantias Concedidas	0		0
Assunção de Passivos	0		0
Assistências Diversas	0		0
Outros Passivos Contingentes	0		0
SUBTOTAL	0	SUBTOTAL	0
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0		0
Restituição de Tributos a Maior	0		0
Discrepância de Projeções:	0		0
Outros Riscos Fiscais	0		0
SUBTOTAL	0	SUBTOTAL	0
TOTAL	0	TOTAL	0
FONTE:			

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - Ce

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DEMETAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2019

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	22521	22521		23547	23547		23800	23800	
Receitas Primárias (I)	22521	22521		23547	23547		23800	23800	
Despesa Total	18407	18407	81,73	23713	23713	81,73	23800	23800	100
Despesas Primárias (II)	18407	18407		23713	23713		23800	23800	
Resultado Primário (III) = (I – II)	4114	4114		100,7	100,7		0	0	
Resultado Nominal									
Dívida Pública Consolidada									
Dívida Consolidada Líquida									
FONTE:									

Tabela 3 - DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - CE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DEMETAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAISDO EXERCÍCIO ANTERIOR

2019

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em <Ano-2>	% PIB	Metas Realizadas em	% PIB	Variação	
	2018 (a)		2018 (b)		Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	21729	100	23547	108,37	1.818,00	8,37
Receitas Primárias (I)						
Despesa Total	21729		23713	109,13	1.984,00	9,13
Despesas Primárias (II)						
Resultado Primário (III) = (I–II)	0					
Resultado Nominal						
Dívida Pública Consolidada						
Dívida Consolidada Líquida						
FONTE:						

Tabela 4 - DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2019

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2018	2019	<Ano-1>	%	<Ano de Referência>	%	<Ano+1>	%	<Ano+2>	%
Receita Total	21877	22897	23800								
Receitas Primárias (I)	21877	22897	23800								
Despesa Total											
Despesas Primárias (II)	21877	22897	23800								
Resultado Primário (III) = (I - II)	0	0	0								
Resultado Nominal	0	0									
Dívida Pública Consolidada											
Dívida Consolidada Líquida											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	<Ano-3>	<Ano-2>	%	<Ano-1>	%	<Ano de Referência>	%	<Ano+1>	%	<Ano+2>	%
Receita Total											
Receitas Primárias (I)											
Despesa Total											
Despesas Primárias (II)											
Resultado Primário (III) = (I - II)											
Resultado Nominal											
Dívida Pública Consolidada											
Dívida Consolidada Líquida											
FONTE:											

Tabela 5 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ -CE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DEMETAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2017						
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2018	%	2019	%
Patrimônio/Capital	5.865.000	6,66	6.215.000	5,97	7.129.000	14,7
Reservas						
Resultado Acumulado	5.865.000	6,66	6.215.000	5,97	7.129.000	14,7
TOTAL						
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2018	%	2019	%
Patrimônio	0					
Reservas			0		0	
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL						
FONTE:						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DEMETAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2019			
AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2016	2017	2018
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis	**0**	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2016	2017	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras	0	**0**	0
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2016	2017	2018
VALOR (III)	0	0	0
FONTE:			
Nota :			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ -CE				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DEMETAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2018				
			AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRODO EXERCÍCIO2017
	0		**0**	**0**
		0		
FONTE:				
Nota: Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO>				

Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ -CE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DEMETAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2017						
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2014	2015	2016	
TOTAL						-
FONTE:						

Tabela 10 - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ -CE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DEMETAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2020	
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	22.897,020,00
(-)Transferências Constitucionais	22.897.000,00
(-)Transferências ao FUNDEB	4.579.400,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita(I)	928.000,00

Redução Permanente de Despesa (II)	300.000,00
Margem Bruta(III) = (I+II)	1.228.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	
FONTE:	

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:B66A4680

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019-PREFEITURA DE GROAÍRAS

SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA APOIO FINANCEIRO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE GROAÍRAS/CE 2019

1. PREÂMBULO
1.1. O Município de Groaíras, por intermédio da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto – SECULT-GROAÍRAS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.758.291/0001-96, torna pública a realização do **CREDENCIAMENTO PARA APOIO FINANCEIRO AOS GRUPOS DE QUADRILHA JUNINA DE GROAÍRAS 2019**, cujo objetivo é apoiar projetos de montagem e apresentação no **São João de Mel 2019**, nas condições ora estabelecidas:
1.2. Os interessados deverão protocolar os Envelopes A e B junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura de Groaíras, situada à Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, CEP: 62190-000 - Groaíras/CE, no período de **15 de Maio de 2019 à 17 de Junho de 2019**, em dias úteis, das 8h às 12h, das 14h às 17h, os quais serão abertos, impreterivelmente, em sessão pública, **às 09h do dia 18 de junho de 2019**, conforme procedimento previsto nos itens 8 a 11 deste Edital.
1.3. O Edital estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Groaíras, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE), no Facebook (página oficial da Prefeitura Municipal de Groaíras), sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequados.
2. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES
2.1. Neste Edital, compreende-se como:
Quadrilhas Juninas: A quadrilha é uma dança de pares, de origem francesa adaptada no nordeste brasileiro em comemoração a um casamento matuto. A dança se desenvolve ao som da música regional, xote, xaxado, marcha, baião. O casamento se dá em um arraial e tem como personagens o noivo, a noiva, os pais e mães destes, padre, juiz, entre outros, que, após a cerimônia, comemoram com passos de dança, como grande roda, caminho da roça, trancelim, balancê, olha a cobra, olha a chuva, grande túnel, passeio dos namorados, an avantur, an arriê, serrote, beija-flor, entre outros, misturando o grande luxo dos salões europeus com a matutice do sertão de outrora.
3. DO OBJETO
3.1. A presente Chamada Pública tem por objetivo Selecionar e Credenciar até 04 (Quatro) **GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE GROAÍRAS** para recebimento de apoio financeiro de R$ 14.000,00 (Quatorze Mil reais), nas categorias Competitivas e Amadoras, que receberão como auxílio financeiro os valores definidos no **Item 3.6** deste edital, dentro das especificações e condições constantes deste Regulamento, contemplando os critérios técnicos e definidos pela Comissão de Seleção e Credenciamento, com vistas a compor a programação das '**São João de Mel 2019''.** Constitui objeto do presente Edital fomentar, por meio da concessão de apoio financeiro, grupos de Quadrilhas Juninas Competitiva e Quadrilhas Juninas Amadoras do Município de Groaíras, nas categorias competitiva e Amadora, respectivamente.
3.2. Serão selecionados 04 (Quatro) projetos, sendo 2 (Dois) para quadrilhas juninas competitivas e 2 (Dois) para quadrilhas juninas amadoras.
3.3. Enquadram-se como **Quadrilhas Juninas Competitiva** aquelas de caráter competitivo, compostas por, no mínimo, 80% de pessoas adultas (a partir de 18 anos), e, no máximo, 20% de adolescentes (a partir de 16 anos).
3.4. Enquadram-se como **Quadrilhas Juninas Amadoras** aquelas que não tenham caráter competitivo, compostas por crianças, adolescentes e adultos e idosos (com idade a partir de 07 anos).
3.5. A comprovação da faixa etária dos integrantes que formam as quadrilhas juninas é de responsabilidade do proponente, a qual constará no regulamento do Festival de Quadrilhas Juninas de Groaíras - 2019.
3.6. O apoio financeiro se dará conforme especificações abaixo:

CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
Quadrilha Junina competitiva	R$ 5.000,00	2	R$ 10.000,00
Quadrilha Junina amadora	R$ 2.000,00	2	4.000,00
TOTAL		4	R$ 14.000,00

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.1. Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto.
4.2. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão do Município de Groaíras em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Célula de Comunicação da Prefeitura Municipal de Groaíras, além dos seguintes dizeres: PROJETO APOIADO PELO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA APOIO FINANCEIRO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE GROAÍRAS 2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – SECULT.
4.2.1. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas à Célula de Comunicação da Prefeitura Municipal de Groaíras para aprovação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da sua publicização (redes sociais, impressos, etc).
4.3. Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, apresentar comprovante de conta bancária específica, de sua titularidade, sob pena de perda do direito de concessão de apoio, não cabendo indenização.
5. DA CONTRAPARTIDA
5.1. As quadrilhas juninas contempladas neste Credenciamento deverão participar obrigatoriamente do São João de Mel 2019, evento organizado pela Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto – SECULT-GROAÍRAS e Prefeitura Municipal de Groaíras. Além da referida apresentação, a título de contrapartida, deverão promover, no mínimo, e 01 (uma) roda de debates a ser realizada em uma escola municipal ou estadual, em data e horário definidos previamente junto à Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto – SECULT-GROAÍRAS.

5.2. A contrapartida será comprovada na prestação de contas por meio de fotos, vídeos, materiais de divulgação (cartazes e folders), bem como matérias em jornais, blogs, rádios, etc.
5.3. Para efeito de fiscalização da contrapartida do proponente aprovado, a Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto – SECULT-GROAÍRAS designará um representante para certificar a realização do evento.
5.4. A Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto – SECULT-GROAÍRAS não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento e alimentação, quando necessário, para o cumprimento das contrapartidas dos projetos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes dos projetos aprovados neste Edital.
5.5. O não cumprimento da contrapartida acarretará em inadimplência do proponente, gerando o impedimento de participação em editais da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto – SECULT-GROAÍRAS por 02 (dois) anos.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação neste credenciamento implica aceitação integral e irretratável pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações do participante, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.
6.2. Estarão habilitados a participar do processo de seleção de que trata o presente Edital, o proponente:
6.2.1. Pessoa Jurídica: dotada de natureza cultural, estabelecida no município de Groaíras/CE, em atividade há, no mínimo, 01 (um) ano, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, e que apresente expressamente nos seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico, cultural e/ou no âmbito das manifestações da cultura popular.
6.2.2. Pessoa Física: estabelecida no município de Groaíras/CE, em atividade há, no mínimo, 01 (um) ano, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, e que apresente expressamente nos seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico, cultural e/ou no âmbito das manifestações da cultura popular.
6.3. Poderão participar do Credenciamento:
6.3.1. Quadrilhas juninas adultas sediadas no município de Groaíras/CE, com, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência comprovada nos últimos 05 (cinco) anos.
6.3.2. Quadrilhas juninas infanto-juvenis sediadas no município de Groaíras/CE, com existência e atuação reconhecida publicamente, a qual será comprovada por meio de declaração assinada por instituição pública ou privada.
6.4. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a desclassificação do proponente em qualquer fase do processo seletivo, sem direito a indenização.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. É vedada a participação neste Edital de:
7.1.1. Membros da Comissão de Seleção Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.
7.1.2. Proposta de pessoa jurídica e pessoa física que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionário terceirizado, ocupante de cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal de Groaíras.
7.1.3. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.
7.2. Fica vedada a participação neste Edital, de proponentes que possuam em seu histórico junto à Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto – SECULT-GROAÍRAS, situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com esta Secretaria.
7.2.1. A lista com os grupos na situação supramencionada será informada pela Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto – SECULT-GROAÍRAS à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Groaíras.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, contendo os documentos de Habilitação Jurídico Fiscal e a Apresentação da Proposta diretamente à Comissão Permanente de Licitação, até a data prevista no preâmbulo deste Edital, devendo os envelopes conter os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:
ENVELOPE A – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS CREDENCIAMENTO 001/2019 – SECULT-GROAÍRAS EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA APOIO FINANCEIRO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE GROAÍRAS 2019 ÓRGÃO: SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO – SECULT-GROAÍRAS.
ENVELOPE B – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS CREDENCIAMENTO 001/2019 – SECULT-GROAÍRAS EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA APOIO FINANCEIRO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE GROAÍRAS 2019 ÓRGÃO: SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO – SECULT-GROAÍRAS.
REMETENTE: PROPONENTE: (Nome ou Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail) NOME DA QUADRILHA: CATEGORIA: [ ] QUADRILHA JUNINA COMPETITIVA [ ] QUADRILHA JUNINA AMADORA
8.2. Quando o proponente se fizer representar neste Credenciamento, deverá entregar à Comissão, junto a documentação do ENVELOPE A, em envelopes lacrados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, ou PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do Proponente interessado.
8.2.1. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove a titularidade do outorgante em que o mesmo detenha poderes para outorgar procuração.
8.2.2. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma pessoa jurídica.
8.3. Os envelopes referidos no item 8.1. deverão ter a seguinte documentação:
8.3.1. ENVELOPE A [HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL] – documentação necessária para habilitação jurídico-fiscal, entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via encadernada, obedecendo a ordem abaixo:
8.3.1.1 PESSOA JURÍDICA
a) formulário de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou representante legal.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como a ata de eleição e posse da atual diretoria;
c) Cópias do RG e CPF do representante legal;
d) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias); NOTA: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome da pessoa jurídica proponente ou seu representante legal. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado tanto pelo proprietário do imóvel como pelo representante do proponente.
e) comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ) (Disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
f) certidão negativa de débitos municipais (Disponível em: Prefeitura Municipal de Groaíras);
g) certidão negativa de Tributos Estaduais (Disponível em: http://www.sefaz.ce.gov.br/content//aplicacao/internet/servicos_online/certidao/emissao/default. asp);

h) certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (certidão única que abrange tanto os tributos federais quanto as contribuições previdenciárias - INSS) (Disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICert idao.asp?Tipo=1)
i) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (Disponível em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp)
j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (Disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao)
l) Carta Coletiva de Anuência (ANEXO II) indicando o proponente do projeto, como representante de uma quadrilha junina (competitiva ou amadora), assinada por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente. No caso de integrantes menores, necessária a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG do representante. OBS.: Os anuentes que assinarem o documento passam a ser responsáveis solidariamente com o proponente na prestação de contas junto a esta Secretaria.
m) Compromisso de Cumprimento de Contrapartida (ANEXO III), no qual o proponente assume cumprir a contrapartida mencionada no item 5.1, qual seja, além da apresentação no Festival de Quadrilhas Juninas de Groaíras - 2019, a realização de 01 (uma) apresentação na comunidade na qual está sediada a quadrilha junina, a ser realizada em local público, em data e horário definidos previamente junto à Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto – SECULT-GROAÍRAS.
n) Termo de autorização de uso de imagens e áudio (ANEXO IV).

8.3.1.2 PESSOA FÍSICA:

a) formulário de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou seu representante legal.
b) cópia do RG e CPF.
c) comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CPF); (Disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp)
d) certidão negativa de débitos municipais (Disponível em: Prefeitura Municipal de Groaíras)
e) certidão negativa de Tributos Estaduais (Disponível em: http://www.sefaz.ce.gov.br/content//aplicacao/internet/servicos_online/certidao/emissao/default. asp);
f) certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICert idao.asp?Tipo=1)
g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (Disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao)
h) Carta Coletiva de Anuência (ANEXO II) indicando o proponente do projeto, como representante de uma quadrilha junina (adulta ou infantil), assinada por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente. No caso de integrantes menores, necessária a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG do representante. OBS.: Os anuentes que assinarem o documento passam a ser responsáveis solidariamente com o proponente na prestação de contas junto a esta Secretaria.
i) Compromisso de Cumprimento de Contrapartida (ANEXO III), no qual o proponente assume cumprir a contrapartida mencionada no item 5.1, qual seja, além da apresentação no Evento São João de Mel - 2019, a realização de 01 (uma) apresentação na comunidade na qual está sediada a quadrilha junina, a ser realizada em local público, em data e horário definidos previamente junto à Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto – SECULT-GROAÍRAS
j) Termo de autorização de uso de imagens e áudio (ANEXO IV).

8.4. ENVELOPE B [APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA] – documentação necessária para a análise técnica, entregues em 1 (uma) via encadernada, obedecendo a ordem prevista nos itens 8.4.1 e 8.4.2 de acordo com a natureza do proponente.
8.4.1. Para as quadrilhas juninas adultas:
a) Formulário de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado pelo do proponente ou representante legal.
b) Projeto artístico contendo a apresentação da proposta da quadrilha para 2019 com justificativa e objetivos (geral e específicos).
c) Histórico da quadrilha, detalhando a comunidade envolvida, número de brincantes, participações em festejos juninos e as experiências que vão além das datas juninas, com comprovação de, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação nos 05 (cinco) últimos anos, por meio de fotos, vídeos, CDs, jornais, comprovantes de habilitação em editais anteriores, devendo constar a data/ano de realização dos eventos;
d) Currículo do proponente e do responsável pelo projeto, com as devidas comprovações anexadas (fotos, vídeos, panfletos, etc.), impressos ou em mídia digital (CD ou DVD);
f) Outros documentos comprobatórios que julgar necessários (documentos que auxiliem na compreensão do projeto e nos critérios de seleção conceitual e técnica disciplinados no item 12).
8.4.2. Para as quadrilhas infanto-juvenis:
a) Formulário de Inscrição e Apresentação da Proposta (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou representante legal.
b) Declaração de instituição e/ou órgão cultural (instituições de ensino, associações, e outras entidades de caráter cultural) atestando a existência do grupo.
c) Projeto artístico contendo a apresentação da proposta da quadrilha para 2019 com justificativa e objetivos (geral e específicos);
d) Currículo do proponente e do responsável pelo projeto, com as devidas comprovações anexadas (fotos, vídeos, panfletos, etc.), impressos ou em mídia digital (CD ou DVD);
e) Outros documentos comprobatórios que julgar necessários (documentos que auxiliem na compreensão do projeto e nos critérios de seleção conceitual e técnica disciplinados no item 12).
8.5. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da sessão de abertura da documentação da habilitação jurídica fiscal.
8.6. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará a inabilitação do proponente.
8.7. Será vedada a inscrição postal, a via fax, a via correio eletrônico e a extemporânea.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção do presente Edital compreenderá:
I – Habilitação Jurídico-Fiscal: de caráter eliminatório.
II – Seleção Conceitual e Técnica: de caráter eliminatório e classificatório.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL

10.1. A verificação da regularidade da documentação prevista no ENVELOPE A, prevista no item 8.3.1 será realizada pela Comissão de Licitação.
10.2. A Comissão de Licitação emitirá resultado habilitando ou inabilitando o(s) proponente(s), justificando as inabilitações.
10.3. Após o decurso de eventual fase recursal (disciplinada no item 13), será publicado pela Comissão de Licitação o resultado final dos proponentes classificados e desclassificados na fase de habilitação jurídico-fiscal.
10.4. Concluída a fase de habilitação jurídico-fiscal, a Comissão de Licitação encaminhará à Comissão de Seleção Técnica os ENVELOPES B dos proponentes classificados, seleção conceitual e técnica.

11. DA SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

11.1. Será instituída uma Comissão de Seleção Técnica composta por: 1 (um) membro da Cultura da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto – SECULT-GROAÍRAS; 01 (um) membro Secretaria de Administração e Finanças do Município; e 01 (um) representante da cultura popular, com notória experiência, cuja indicação se dará por meio de Portaria lavrada pela Secretária Municipal da Cultura, Turismo e Desporto.
11.2. A Comissão de Seleção Técnica deverá, em reunião, avaliar as propostas encaminhadas pela Comissão de Licitação.
11.3. A Comissão de Seleção Técnica emitirá parecer habilitando ou desabilitando os grupos de acordo com as informações e documentos constantes no ENVELOPE B (item 8.4), subsidiados pelos critérios para a seleção conceitual e técnica prevista no item 12, cujos trabalhos devem ser devidamente registrados em ata da referida reunião.
11.4. Após o decurso de eventual fase recursal (disciplinada no item 13), será publicado pela Comissão de Seleção Técnica, em ordem decrescente de classificação, o resultado final dos proponentes classificados, desclassificados e classificáveis na fase de seleção conceitual e técnica.
11.5. Concluída a fase de seleção conceitual e técnica, a Comissão de Seleção Técnica encaminhará os ENVELOPES B para a Coordenação Administrativo Financeiro da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto – SECULT-GROAÍRAS, registrando a remessa através da ata de reunião dos membros da Comissão de Seleção Técnica.

12. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

12.1. A Comissão de Seleção Técnica analisará a viabilidade das propostas com base nas informações do projeto técnico e da documentação apresentada, por meio de Sistema de Pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 40 (cinquenta) pontos, para cada projeto.
12.2. A Comissão de Seleção Técnica emitirá parecer para cada projeto analisado, observados os seguintes critérios:
a) Relevância artístico-cultural do grupo inscrito, com base no seu histórico de atuação nas tradições juninas (0 a 10 pontos);
b) Grau de contribuição na formação de novos agentes culturais atuantes na preservação, renovação e fruição do ciclo junino. (0 a 10 pontos);
c) Grau de contribuição da proposta apresentada na preservação das tradições, usos e costumes do ciclo junino. (0 a 10 pontos)
d) Grau de contribuição na promoção dos direitos culturais, no fortalecimento da diversidade (étnica, de gênero, etária, dentre outros) e cidadania cultural. (0 a 10 pontos)
12.3. Depois de definidas as pontuações por cada membro, com o total de pontos será feita a média aritmética, atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção Técnica.
12.4. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, somados os pontos da avaliação da proposta técnica e da adequação do Plano de Trabalho e a viabilidade do orçamento.
12.5. Serão desclassificados, independentemente da pontuação, os projetos em duplicidade, considerando-se como tal as proposições com semelhança de conteúdo, com indícios de repetição.
12.5.1. Verificada a duplicidade, serão desclassificados os dois ou mais projetos que se encontrem nessa condição, podendo ser submetidos à Comissão de Seleção Técnica por meio de recurso, para comprovação de autoria do projeto.
12.6. Serão adotados os seguintes critérios de desempate dentro de cada categoria:
a) Maior pontuação média das 3 (três) notas emitidas pela Comissão de Seleção Técnica; b) Maior pontuação média das 3 (três) notas emitidas pela Comissão de Seleção Técnica na avaliação da Proposta Técnica; c) Maior pontuação média das 3 (três) notas emitidas pela Comissão de Seleção Técnica na avaliação na Viabilidade do Orçamento.

13. DOS RECURSOS CONTRA AS DECISÕES DAS COMISSÕES

13.1. Da decisão da Comissão de Licitação caberá recurso dirigido para a Central de Licitações Prefeitura Municipal Groaíras, no endereço sito Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, CEP: 62190-000, Groaíras/CE no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação da lista de habilitados, de acordo com o Formulário de Recurso (ANEXO V).
13.1.1. Recebido o recurso, a Comissão de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.
13.1.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Licitação encaminhará para a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Groaíras, que fará o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos a Secretária Municipal da Cultura, Turismo e Desporto a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial do Município.
13.2. Da decisão da Comissão de Avaliação Técnica caberá recurso, o qual deverá ser dirigido ao e-mail gabinete.groairas@gmail.com, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação da lista de habilitados, de acordo com o Formulário de Recurso (ANEXO V).
13.2.1. Recebido o recurso, a Comissão de Avaliação Técnica procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.
13.2.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Avaliação Técnica encaminhará para a Assessoria Jurídica da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto – SECULT-GROAÍRAS, que fará o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Secretária Municipal da Cultura, Turismo e Desporto de Groaíras, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial do Município.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. O resultado final do julgamento do presente Credenciamento será divulgado com a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE), assim como no site da Prefeitura Municipal de Groaíras, no endereço http://groairas.ce.gov.br, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequados.
14.2. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados.
14.3. As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação ficarão por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do resultado final, à disposição dos proponentes, na Central de Licitações da Prefeitura de Groaíras, situada à Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, CEP: 62190-000, no horário das 8h às 12h, das 14h às 17h.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Fica destinado ao presente CREDENCIAMENTO PARA APOIO FINANCEIRO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE GROAÍRAS 2019 o montante de R$ **14.000,00** (Quatorze Mil Reais) distribuído entre 04 (quatro) grupos de quadrilhas juninas, sendo 2 Competitivas e 2 Amadoras.
15.2. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto – SECULT-GROAÍRAS, de acordo com a seguintes dotações orçamentárias: **13 392 1303 (2.012)**
15.3. O apoio aos projetos selecionados está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto – SECULT-GROAÍRAS.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única, após a publicação do respectivo Extrato de Inexigibilidade decorrente deste credenciamento e do Extrato do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Comissão de Licitação.
16.2. O Termo de Concessão de Apoio Financeiro deverá ser assinado em até 3 (três) dias a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado no Diário Oficial do Município.
16.3. O selecionado fica obrigado a comparecer à Coordenação Administrativo Financeiro da Secretaria de Administração e Finanças de Groaíras para assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, e caso não compareça no prazo mencionado no item 16.2, perderá o direito ao apoio financeiro.

16.4. Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade, sob pena de perda do direito de concessão de apoio, não cabendo indenização.
16.5. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data da APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU FATURA.

17. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

17.1. A execução dos projetos aprovados neste Edital será acompanhada pela Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto – SECULT-GROAÍRAS por meio de representantes designados pela Coordenação de Cultura.
17.2. Os proponentes dos projetos aprovados neste Edital deverão criar uma página exclusiva nas redes sociais (preferencialmente na plataforma facebook) referente ao seu projeto, como forma de facilitar o seu acompanhamento por parte da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto – SECULT-GROAÍRAS e da sociedade, visando dar visibilidade à ação executada com os recursos provenientes deste Edital.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. É imprescindível, por parte do proponente, a entrega à Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto – SECULT-GROAÍRAS, da Prestação de Contas Fiscal e Relatório de Cumprimento do Objeto e Relatório de Atividades ocorridas no período de execução até a data estabelecida no Termo de Concessão de Apoio Financeiro.
18.2. O Relatório de Atividades deverá conter datas e locais das apresentações, registro dos resultados, quantidade de público beneficiado, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos neste Edital), planilha de demonstrativo financeiro, fotografias, material impresso e mídias digitais, caso houver.
18.3. As despesas deverão ser comprovadas, necessariamente, através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, cópias de cheques nominais ou comprovantes de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município de Groaíras ou quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos dentro da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativas ao exercício em que ocorreu a sua concessão.
18.4. A prestação de contas deverá conter: Ofício de Encaminhamento, Plano de Trabalho, Cópia do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e eventuais Termos Aditivos, Relatório de Cumprimento do Objeto, Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa, Relação de Pagamentos, Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, Cópias de cheques nominais por credor, Comprovante de despesas (Notas Fiscais e Recibos), com a Identificação do Termo firmado com a Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto – SECULT-GROAÍRAS, Extrato da conta de aplicação, caso houver, Comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pela OUTORGANTE, caso houver.

19. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

19.1. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto – SECULT-GROAÍRAS;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
d) descumprimento de qualquer item deste Edital;
e) rescisão do termo de concessão de apoio financeiro.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto – SECULT-GROAÍRAS não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.
20.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
20.3. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.
20.4. O inadimplemento das obrigações previstas no Termo de Concessão de Apoio Financeiro sujeitará o proponente selecionado à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do termo pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.
20.5. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital implicará o impedimento do proponente em participar de editais da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto pelo período de 2 (dois) anos.
20.6. Os selecionados poderão ser convidados pela Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.
20.7. Os proponentes selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de seus projetos.
20.8. Fica facultada à Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto a divulgação nos meios de comunicação de imagens a qualquer título produzidas durante os festejos juninos e demais ações culturais de Groaíras, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.
20.9. Fica vedada a cobrança de ingressos, de material didático, de taxa de inscrição e de taxa de matrícula para as atividades dos projetos selecionados.
20.10. As propostas deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e a preservação do patrimônio público e do meio ambiente.
20.11. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:
a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente Credenciamento, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.
20.12. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto
20.13. A Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto disponibiliza suporte aos proponentes apenas em dias úteis, das 8h às 11h, durante o período de inscrição, através do e-mail *gabinete.groairas@gmail.com* ou pelo telefone (88) 3647-1103.
20.14. Fica eleito o Foro da Comarca Vinculada de Groaíras para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.
Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ANEXO II - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA ANEXO III - COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO ANEXO VII - PLANO DE TRABALHO.

Groaíras/CE, 14 de Maio de 2019.

LÚCIA PAULA MATOS XIMENES
Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto
Município de Groaíras

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO:	
NOME DA QUADRILHA:	
NOME DO PROPONENTE:	
CATEGORIA:	
DATA DE FUNDAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
DADOS DO PROPONENTE	
Pessoa Jurídica ( ) Pessoa Física ( )	
Razão Social/ Nome:	
CNPJ/CPF:	
Endereço completo:	
Cidade: UF: CEP:	
Telefone: Endereço Eletrônico (E-mail):	
Conta Corrente: Banco: Agência:	
Representante/Cargo: Profissão: Estado Civil:	
Identidade / Órgão Expedidor: CPF:	
Data:	Assinatura do proponente:

ANEXO II
CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros da Quadrilha Junina _____, declaramos anuência à proposta ora apresentada, para participação no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – SECULT-GROAÍRAS, DE CREDENCIAMENTO PARA APOIO FINANCEIRO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE GROAÍRAS 2019. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, portador do RG nº _____, devidamente inscrito no CPF sob o nº _____, como nosso(a) representante e responsável pela candidatura. O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Groaíras/CE, ____ de _____ de 2019.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento. NÃO SERÁ PERMITIDA A COMPLEMENTAÇ ÃO DOS DADOS A POSTERIORI. EM HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE, O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1
NOME: _____RG:_____ CPF: _____
ENDEREÇO:_____ TELEFONE: (_____) _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 2
NOME: _____RG:_____ CPF: _____
ENDEREÇO:_____ TELEFONE: (_____) _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 3
NOME: _____RG:_____ CPF: _____
ENDEREÇO:_____ TELEFONE: (_____) _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 4
NOME: _____RG:_____ CPF: _____
ENDEREÇO:_____ TELEFONE: (_____) _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 5
NOME: _____RG:_____ CPF: _____
ENDEREÇO:_____ TELEFONE: (_____) _____
ASSINATURA: _____

ANEXO III

COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA

Eu, ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., órgão expedidor .....,expedida em ...../...../.....; portador do CPF nº .....; residente e domiciliado(a) na ..... nº ..... complemento ....., na cidade de ....., Estado do Ceará, CEP ....., telefone ( ) ....., e-mail .....; declaro, para os devidos fins, que sou o(a) dirigente da Quadrilha Junina …….....; sediada na ....., nº ....., bairro ....., município de Groaíras, Estado do Ceará, CEP ....., telefone ( ) .....; e-mail: ....., representando-a; DECLARO que estou de acordo com os termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – SECULT-GROAÍRAS, DE CREDENCIAMENTO PARA APOIO FINANCEIRO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE GROAÍRAS 2019, assumindo o compromisso do cumprimento da contrapartida prevista no item 5.1. do referido instrumento, qual seja, a realização de 01 (uma) apresentação na comunidade na qual está sediada a quadrilha junina, a ser realizada em local público (equipamentos culturais, escolas, praças, etc.) e 01 (uma) apresentação no evento junino promovido pela Prefeitura Municipal, em data e horário definidos previamente junto à SECULT-GROAÍRAS.

Groaíras/CE, _____ de _____ de 2019.

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO PROPONENTE

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO

Eu, (NOME), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador(a) da Carteira de Identidade nº (NÚMERO), expedida pelo (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito(a) no CPF sob o no (NÚMERO), residente e domiciliado(a) no (ENDEREÇO COMPLETO), na qualidade de representante legal do(a) (NOME GRUPO/COLETIVO), autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudios e vídeos, etc) sem qualquer ônus, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° VER NÚMERO, com sede na Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, Groaíras-CE, para que os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet e rede social, sem custo para a Prefeitura, após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior.
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

Groaíras/CE, _____ de _____ de 2019.

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1) Assinatura: _____
Nome Completo:_____
CPF:_____

2) Assinatura: _____
Nome Completo:_____
CPF:_____

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO
Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua colocação na etapa de avaliação e seleção.
RECURSO – AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

Nome do Proponente:

Nome do Grupo:

Telefone de contato:

Etapa do Recurso: ( ) Habilitação Jurídico-Fiscal ( ) Seleção Conceitual e Técnica

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Groaíras/CE, _____ de _____ de 2019.

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO PROPONENTE
ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019/SECULT-GROAÍRAS

TERMO DE CONCESSÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS GRUPOS DE QUADRILHA JUNINA DE GROAÍRAS QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO SECULT-GROAÍRAS E _____, DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, POR MEIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO – SECULT-GROAÍRAS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° VER NUMERO, COM SEDE NA ver endereço completo, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA, LÚCIA PAULA MATOS.
OUTORGADO: _____
Em conformidade com o Processo nº _____, referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2019/SECULT-GROAÍRAS, têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro aos grupos de quadrilha junina de Groaíras, inscrito na categoria: (competitiva/amadora), na forma descrita nos termos do edital do concurso e do projeto selecionado.
1.2. Este Termo de Concessão vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 001/2019/SECULT-GROAÍRAS e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Concessão é de 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE – SECULT-GROAÍRAS

3.1. Caberá à OUTORGANTE:
3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;
3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;
3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:
4.1.1. Executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica e Cronograma de Atividades, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;
4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Groaíras, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;
4.1.5. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no Edital e das obrigações pactuadas neste Termo, o montante parcial ou integral dos recursos recebidos na forma deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pelo OUTORGADO, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. É imprescindível, por parte do proponente, a prestação de contas e a entrega à SECULT-GROAÍRAS de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento. O relatório de cumprimento de atividades deverá conter: a) informações sobre a sua execução, incluindo o registro fotográfico e/ou de vídeos; b) quantidade de público beneficiado; c) locais de apresentação; d) material de divulgação.
5.2. As despesas deverão ser comprovadas, necessariamente, através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, cópias de cheques nominais ou comprovante de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município de Groaíras ou quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos dentro da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.
5.2.1. A prestação de contas deverá conter: Ofício de Encaminhado, Plano de Trabalho, Cópia do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e eventuais Termos Aditivos, Relatório de Cumprimento do Objeto, Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa, Relação de Pagamentos, Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, Cópias de cheques nominais por credor, Comprovante de despesas (Notas Fiscais e Recibos), com a Identificação do Termo firmado com a SECULT-GROAÍRAS, Extrato da conta de aplicação, caso houver, Comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pela OUTORGANTE, caso houver.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto a partir da seguintes Dotações: 13 392 1303 (2.012)

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de R$ _____ (_____), de acordo com categoria e classificação prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única preferencialmente em conta corrente da Caixa Econômica cadastrada junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Groaíras, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei no 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.
9.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.
9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 86 e 87, da Lei Federal no 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Cariré/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

11.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Groaíras/CE, ____ de _____ de 2019.

_____
Outorgado

TESTEMUNHA (1): _____
CPF: _____

TESTEMUNHA (2): _____
CPF: _____

ANEXO VII
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO(S) PARCEIRO(S)
a) DO ENTE/ENTIDADE

Órgão/Entidade Proponente: CNPJ/ CPF

Endereço: Cidade: UF:

CEP: (DDD)Telefone (s):

Site eletrônico (www):

Site eletrônico (@):

b) DO(S) RESPONSÁVEL(IS)

Nome do Responsável (1): Cargo:

Endereço: Cidade: UF:

CEP: (DDD)Telefone(s):

RG/Órgão Expedidor: CPF:

Endereço eletrônico do responsável (@):

Outros contatos:
c) DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

Banco: Agência e dígito: Conta Corrente e dígito:

Outras informações:

2. OUTROS PARTÍCIPES ( ) Interveniente ( ) Executor

Ente/Entidade: C.N.P.J:
Endereço completo:
Cidade: UF: CEP:

Telefone Ente/Entidade: (DDD+número)
Nome do Responsável:
C.P.F: R.G.: Órgão:
Endereço completo:
CEP: Telefone do Responsável: (DDD+número)

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	
Período de Execução	Início: Término:
Identificação do projeto:	
Justificativa da proposição:	

Programação

Metas:

Objetivo Geral:

Contrapartida ao CONCEDENTE:

MATERIAL IMPRESSO:

PLANO DE MÍDIA GERAL:

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta (s)	Etapa(s)	Itens	Especificação	Indicador Físico de cada etapa/fase	Qtde.	Duração de cada etapa/fase	
						Início	Término

5. PLANO DE APLICAÇÃO:

tens	Descrição da especificação	Qtde	Vr. Unit	Vr. Total
VALOR TOTAL:				

Groaíras-CE, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Proponente

LÚCIA PAULA MATOS
Secretária Da Cultura, Turismo E Desporto

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:0CFDCA36

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
OFÍCIO Nº. 209/2019 – SEGOV - GAB

IGUATU - CEARÁ, 02 DE MAIO DE 2019.

Ao:
Ilustríssimo Senhor,
MANASSÉS SENA
Gerente Geral
Caixa Econômica Federal

ASSUNTO: ATUALIZAÇÕES DAS CONTAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA EXECUTIVA E SERVIÇOS URBANOS.

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal, *in fine* assinado, para fins de atualização de nosso cadastro junto à Caixa Econômica Federal, informo os representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação das contas descritas em anexo único a este, mantidas na Caixa Econômica, cadastradas no **CNPJ: 07.810.468/0001-90,** devendo serem todas vinculadas a nova Secretaria de Infraestrutura e Serviço Públicos.

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS:

1 - NOME: ROGÉRIO COSTA CAMPOS, CPF Nº. 442.854.503-72
Cargo: Secretário Adjunto da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
2 - NOME: WALTER CHAGAS SOBRINHO, CPF Nº 223.408.233-15.
Cargo: Tesoureiro.

II – PODERES:

- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Autoatendimento Setor Público, bem como o cadastramento de senhas para o Internet Banking;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade**.**
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro / AASP;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**,**
- Solicitar saldos e extratos**;**
- Solicitar saldos e extratos de investimentos.

III – DA PUBLICIDADE:

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
OFÍCIO Nº 209/2019 – SEGOV - GAB, DE 02 DE MAIO DE 2019.

I – CONTAS CORRENTES PERTENCENTES À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

AGÊNCIA	OPERAÇÃO	Nº DA CONTA	CNPJ
0613	006	531-4	07.810.468/0001-90
0613	006	647193-7	07.810.468/0001-90
0613	006	647197-0	07.810.468/0001-90
0613	006	647200-3	07.810.468/0001-90
0613	006	647204-6	07.810.468/0001-90
0613	006	647205-4	07.810.468/0001-90
0613	006	647206-2	07.810.468/0001-90
0613	006	647223-2	07.810.468/0001-90
0613	006	647225-9	07.810.468/0001-90
0613	006	647226-7	07.810.468/0001-90
0613	006	647227-5	07.810.468/0001-90
0613	006	647228-3	07.810.468/0001-90
0613	006	647229-1	07.810.468/0001-90
0613	006	647230-5	07.810.468/0001-90
0613	006	647235-6	07.810.468/0001-90
0613	006	647241-0	07.810.468/0001-90
0613	006	647247-0	07.810.468/0001-90
0613	006	647251-8	07.810.468/0001-90
0613	006	647177-5	07.810.468/0001-90
0613	006	647260-7	07.810.468/0001-90
0613	006	647259-3	07.810.468/0001-90
0613	006	647272-0	07.810.468/0001-90
0613	006	647274-7	07.810.468/0001-90
0613	006	647280-1	07.810.468/0001-90
0613	006	647097-3	07.810.468/0001-90
0613	006	647196-1	07.810.468/0001-90

II – CONTA CORRENTE PERTENCENTE À SECRETARIA EXECUTIVA E SERVIÇOS URBANOS:

AGÊNCIA	OPERAÇÃO	Nº DA CONTA	CNPJ
0613	006	565-9	07.810.468/0001-90

Iguatu – Ceará, em 02 de maio de 2019.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:52FC39A4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS – EDITAL Nº 02/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal n° 315/97, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, com vistas a suprir carências temporárias do **quadro efetivo da saúde para a contratação futura, por tempo determinado, para atuarem na Atenção Primária, Núcleo de Apoio à Atenção Básica, Academia de Saúde e Especialidades.** a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, no âmbito desta Secretaria, com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública Simplificada, objeto deste edital, ocorrerá em duas etapas, consistindo a primeira em **ANÁLISE CURRICULAR** e **DOCUMENTAL**, de caráter eliminatório e a segunda uma **ENTREVISTA** de caráter classificatório.
1.2 Compete à Comissão Coordenadora desta Seleção Pública realizar a Análise Curricular e Documental e a Entrevista de responsabilidade de um profissional da área de psicologia.
1.3 A Comissão Coordenadora desta Seleção Pública será nomeada através de Portaria pelo Prefeito Municipal e será composta de 03 (três) profissionais de nível superior da área da Saúde.
1.4 Os candidatos aprovados e classificados na Seleção estarão habilitados a serem contratados pelo **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA** para ocuparem os empregos públicos de caráter temporário, de acordo com a ordem de classificação e dentro do número de vagas ofertadas.

1.5 Serão considerados aprovados e classificados os candidatos que atingirem a quantidade de vagas ofertadas, conforme o Anexo I deste Edital.
1.6 Aos ocupantes dos empregos públicos definidos neste Edital aplicam-se o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 574/09), sendo que serão vinculados ao Regime de Previdência Geral de Previdência.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão efetuadas nos dias 16 e 17 de maio de 2019**, das 08h00min às 14h00min**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Alvin Alves, 146, Centro Nova Olinda - CE.

2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:
2.2.1Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal. Caso seja estrangeiro apresentar a documentação legal de permanência e liberação legal para o exercício profissional.
2.2.2 Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
2.2.3 Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
2.2.4Ter idade mínima de 18 anos;
2.2.5Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteou, conforme disposto no Anexo III e IV, deste Edital;
2.2.6Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;

2.3 O candidato que optar por concorrer sendo portador de necessidades especiais apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função para a qual pretende se candidatar.

2.4. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente ou por procuração pública acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador
2.5. No ato da inscrição serão solicitados comprovantes dos requisitos contidos nos subitens 2.2.1a 2.2.6.
2.6. A impressão e o preenchimento da ficha de inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
2.7. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.
2.8. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tem validade como documento de identificação;

2.9. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:
2.9.1. Preenchimento da **Ficha de Inscrição**, com 01 foto 3 x 4, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras conforme modelo no Anexo II, deste Edital;
2.9.2. Entrega do Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo constante dos Anexos III e IV, deste Edital, juntamente com os títulos legíveis devidamente autenticados e/ou com a apresentação do original, bem como a apresentação das fotocópias dos documentos solicitados nos itens 2.2, autenticados e/ou cópia juntamente com os originais, a fim de serem conferidos pela Comissão de Inscrição do Processo de Seleção Pública.
2.9.3 Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
2.9.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

3.1 O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA de que trata este Edital, será realizado em duas etapas, com pontuação máxima de **80 (oitenta) pontos**, obedecendo o seguinte:

3.1.1 Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação de Curriculum Vitae, valendo no máximo 50(cinquenta) pontos, conforme disposto nos Anexos III e IV, deste Edital;

3.1.2 Entrevista com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

4. DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

4.1. A análise do "Curriculum Vitae" compreende a avaliação dos títulos apresentados, que deverão compor Currículo padronizado, conforme modelo discriminado nos Anexos III e IV deste Edital, devendo ter em anexo:

a) Cópias de todos os títulos, autenticadas ou apresentadas juntos aos originais para conferência no ato;

4.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:

4.2.1. Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou superior equivalente, com seus respectivos carimbos;

4.2.2. Cópia, autenticada ou acompanhada do original, da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou da administração pública.

4.3. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária acima de 60horas e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.

4.4. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública.

5. DA ENTREVISTA

5.1 A Entrevista se realizará no dia e horário marcados pela Comissão Responsável e os candidatos serão comunicados através da divulgação na sede da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.

5.2 Serão convocados para a Entrevista todos os candidatos inscritos, e a mesma terá caráter apenas classificatório.

5.3 A Entrevista será feita por um profissional da área de Psicologia, o mesmo avaliará as competências, habilidades e relacionamento interpessoal dos profissionais.

5.4 A Entrevista terá nota máxima de 30 (trinta) pontos.

5.5 O candidato que não comparecer a Entrevista estará eliminado do Processo Seletivo.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

6.1. A análise curricular ocorrerá no período de 20 e 21 de maio de 2019.

6.2. O resultado da análise dos currículos será divulgado no dia 22 de maio de 2019, e a relação será afixada na sede da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.

6.3 Após a divulgação do resultado da Análise Curricular, a Comissão Responsável agendará o dia da Entrevista e a data será divulgada na Sede da Secretaria de Saúde e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br

6.4. O resultado final do processo de seleção pública será divulgado no dia 02 dias úteis após a Entrevista, e a relação será afixada na sede da Secretaria de Saúde, Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
7.1. A classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos na análise do currículo e da Entrevista, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.
7.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:
a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
b) que tiver maior tempo de atuação na área requerida;
c) que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

8.DOS RECURSOS
8.1. Caberá recurso somente da Primeira Fase do Processo Seletivo, desde que devidamente fundamentado, no prazo de até 01 (hum) dia útil, a contar da publicação do Resultado da Análise Curricular, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, situada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Alvin Alves, 146, Centro, Nova Olinda - CE, conforme modelo contido no Anexo V, deste Edital.
8.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 24 horas, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.
8.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.
8.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
8.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias no prazo de 48horas a contar do término do prazo estabelecido no item 8.2.
8.6 Só será admitido Recurso contra a nota da Avaliação Curricular e Documental.

9. DA CONTRATAÇÃO
9.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde convocará os candidatos classificados, em conformidade como item 7 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.
8.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes.

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Nova Olinda-CE:

10.1.1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;
10.1.2. Apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
f) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão federal/estadual competente;
g) Duas (02) fotos recentes 3x4;

h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
i) Declaração de bens;
j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;

11. DA CARGA HORÁRIA
11.1. A carga horária semanal do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital.
12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
O Processo Seletivo terá validade de 12(doze) meses, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
a. Em qualquer momento do processo seletivo ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações do currículo, ou, havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

b. A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de listagens afixadas na sede da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.

13.1. A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.
13.2. O candidato convocado para assumir a função pública deverá apresentar, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Olinda, os documentos relacionados no subitem 10.1 deste Edital.
13.3. Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das carências diagnosticadas as pessoas com deficiência, desde que não as impossibilite ao exercício da função. Nesse caso, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, o atestado médico indicando sua aptidão, bem como a classificação internacional de doença.
13.4. O percentual de que trata o item anterior incidirá sobre o número total de carências surgidas por **área de atuação**, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos.
13.5. Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:
a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item 2, e seus respectivos subitens;
c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
d) desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública;
e) faltar ou chegar atrasado à data de convocação;
f) não obtiver nota mínima estabelecida no item 7.1, deste Edital;
g) perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.
13.6 Os candidatos somente poderão se inscrever para um dos cargos ofertados.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Processo.

Nova Olinda – CE, 14 de maio 2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE LACERDA NASCIMENTO
Secretária de Saúde

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 01/2019

ANEXO I

FUNÇÃO	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
MÉDICO DA ESF	Graduação e Medicina com registro órgão Profissional competente – CRM/CE	02	02	40h	R$ 7.500,00
Educador Físico	Graduação e Educação Física com registro órgão Profissional – Cref/CE.	01	01	40h	R$ 998,00
Cardiologista	Graduação e Medicina com registro órgão Profissional competente – CRM/CE e residência na área de atuação.	01	01	16hs	R$ 3.500,00
Cirurgião Geral	Graduação e Medicina com registro órgão Profissional competente – CRM e residência na área de atuação.	01	01	20hrs	R$ 5.000,00
Terapeuta ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional com registro no Órgão Profissional competente - CREFITO"	01	01	20hrs	R$ 2.000,00
Biomédico	Graduação em Biomedicina com registro de órgão profissional competente –CRBM/CE	01	01	20hrs	R$ 1.500,00

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 02/2019

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO: _____ (controle interno)

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

NOME_____
DATA NASCIMENTO ____/____/_____

CIDADE_____ UF _____
ENDEREÇO_____ BAIRRO_____
TELEFONES P/ CONTATO: _____
EMAIL_____
PESSOA COM DEFICIENCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
EM CASO POSITIVO, INDICAR O TIPO DE DEFICIENCIA:_____

NOVA OLINDA – CEARÁ, _____ DE _____ DE 2017.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO
.....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2019
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
NOME: _____
FUNÇÃO PRETENDIDA: _____
Nº DE FOLHAS ENTREGUES: _____ Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOVA OLINDA – CE, _____ DE _____ DE 2019.

_____
(Assinatura Legível do Responsável Pela Inscrição)

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 02/2019
ANEXO III
CURRICULLUM VITAE PADRONIZADO – NÍVEL SUPERIOR

Eu,_____, candidato(a) à Função Pública de _____, contrato por tempo determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA 20 (VINTE) PONTOS**
Diploma de Formação acadêmica na área de atuação pretendida ou Certificado de Conclusão do Nível de Superior exigido para a função. (3,0pontos) Nome do curso e Carga Horária:_____	
Título de especialização, dentro da sua área de atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas limitado a um curso de especialização, valendo 2,0 pontos, totalizando no máximo 2,0pontos._____	
Declaração de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 60h/a, limitado a quatro (04) cursos, sendo 2,0 pontos por cada curso totalizando no máximo 8,0 pontos. Nome do curso e Carga Horária:_____	
Diploma ou Certidão de curso de Mestrado, na área de atuação correlata à função escolhida. (3,0pontos) Nome do curso e Carga Horária:_____	
Diploma ou Certidão de curso de Doutorado, na área de atuação correlata à função escolhida. (4,0pontos) Nome do curso e Carga Horária_____	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA 30 (TRINTA PONTOS**
Experiência comprovada em atividades relacionadas à função pretendida, em Órgãos ou Entidades públicas, limitando-se a 24 meses: 5,0pontos por semestre, totalizando de 20,0pontos. Nome da Instituição e Período de atuação:_____	
Experiência comprovada em atividades relacionadas à função pretendida, em Entidades privadas limitando-se a 24 meses: 2,5pontos por semestre, totalizando de 10,0pontos. Nome da Instituição e Período de atuação _____	
TOTAL DE PONTOS	

Nova Olinda-CE, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Candidato (a)

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 03/2017
ANEXO V
MODELO DE RECURSO
RECURSO
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2017-SMS
Nome: _____
Função Pretendida: _____Data: ____/_____/_____
CPF: _____
Telefones para contato: _____
2 -Nº do Item do Curriculum Vitae Padronizado: _____
3-Fundamentação do recurso:_____

Nova Olinda – CE, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do candidato (a)

Orientações:
1-Leia atentamente o Edital de Seleção Pública 03/2017 – MUNICIPIO DE NOVA OLINDA
2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
4-Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no item "8"do Edital 03/2017 -PMNO.

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:CC6FEC4B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL N° 769/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.(TABELA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - PARTE PERMANENTE

Parte SAÚDE - QPPS

Especialista em Saúde - Padrão EES-III.1: Médico Especialista

Abrangência:

Médico Especialista: AUDITOR, CARDIOLOGISTA, GINECOLOGISTA OBSTETRA,

ORTOPEDISTA, PEDIATRA E ULTRASONOGRAFISTA

Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	REFERÊNCIAS															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Graduação
A	3631,25	3722,03	3815,08	3910,46	4008,22	4108,43	4211,14	4316,42	4424,33	4534,93	4648,31	4764,51	4883,63	5005,72	5130,86	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Especialização
B	3921,75	4019,79	4120,29	4223,30	4328,88	4437,10	4548,03	4661,73	4778,27	4897,73	5020,17	5145,68	5274,32	5406,18	5541,33	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Mestrado
C	4235,49	4341,38	4449,91	4561,16	4675,19	4792,07	4911,87	5034,67	5160,53	5289,55	5421,79	5557,33	5696,26	5838,67	5984,64	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Doutorado
D	4574,33	4688,69	4805,90	4926,05	5049,20	5175,43	5304,82	5437,44	5573,38	5712,71	5855,53	6001,92	6151,96	6305,76	6463,41	

Dispersão Parcial	
A	41,30%
B	41,30%
C	41,30%
D	41,30%
Dispersão Total	
A/D	77,99%

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:34792F5C